

O FUNCULTURA SOB A ÓTICA DA ECONOMIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL*

THE FUNCULTURA UNDER THE PERSPECTIVE OF THE CULTURAL HERITAGE ECONOMY

Jamille Cabral Pereira Barbosa**
Prof. Dr. Marcelo Milan (Orientador)***

Resumo

O Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA), principal mecanismo de financiamento público direto de projetos de natureza cultural em vigor no Estado, é o objeto de estudo desta pesquisa. Como forma de apreender melhor o fenômeno, a investigação ficou restrita ao segmento do Patrimônio Cultural contemplado pelo Edital FUNCULTURA Geral. A partir desse recorte, foi realizado um estudo exploratório-descritivo da documentação produzida pelo certame nas fases de divulgação do chamamento e seleção de propostas (editais, instruções normativas e súmulas de resultados). A pesquisa teve o propósito de mapear e analisar os projetos selecionados pelo mecanismo cultural na Área do Patrimônio Cultural, no período de 2011 a 2020. Os dados obtidos permitiram traçar comparativos entre fluxos econômicos e investimentos em cultura, distribuição de recursos, concentração de projetos, demandas potenciais, dentre outros. No âmbito geral, constatou-se que, mesmo num cenário econômico em expansão, o orçamento estadual para o setor cultural sofreu uma retração significativa. No contexto específico do mecanismo e segmento analisado, foi constatada a perda cumulativa de recursos e verificada a baixa incidência de projetos apresentados por instituições gestoras de patrimônios culturais. Conclui-se que a documentação produzida reúne dados que, estruturados, configuram-se um repertório singular para análise de vários aspectos relacionados à implementação do mecanismo de financiamento público estudado.

Palavras-chave: Funcultura. Patrimônio cultural. Financiamento público. Economia da Cultura. Pernambuco.

Abstract

The Cultural Incentive Fund (FUNCULTURA) of Pernambuco, the main direct public financing mechanism available today for cultural projects in the state, is the subject studied in this research. As a way of better apprehending the phenomenon, the investigation was restricted to the Cultural Heritage segment contemplated by the FUNCULTURA General Bid. Based on this selection, an exploratory-descriptive study was carried out using the documentation produced by the competition in the divulgation phases – starting with the call for proposals and their selection (public notices, normative instructions, and summaries of results). The research aimed at mapping and analyzing the projects selected by this financial mechanism in the Cultural Heritage Area, in the period ranging from 2011 to 2020. The data obtained made it possible to draw comparisons between economic flows and investments in culture; distribution of resources, concentration of

* Artigo submetido ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia Profissional, 2023.

** Graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: 00331594@ufrgs.br

*** Professor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Doutor em Economia. E-mail: marcelo.milan@ufrgs.br

projects, potential demands, among others. In the general scope, it was found that, even in an expanding economic scenario, the state budget for the cultural sector suffered a significant retraction. In the specific context of the mechanism and segment analyzed, a cumulative loss of resources was verified, as well as the low incidence of projects presented by cultural heritage management institutions. It concludes that the documentation produced information that, when structured, constitute a unique repertoire for the analysis of various aspects related to the implementation of the studied public financing mechanism.

Keywords: Funcultura. Cultural Heritage. Public financing. Cultural Economics. Pernambuco.

1 INTRODUÇÃO

O Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA), instituído pela Lei nº 12.31019 de dezembro de 2002, é o principal mecanismo de financiamento público direto de projetos de natureza cultural em vigor no Estado. A seleção dos projetos é realizada anualmente através de quatro instrumentos de chamamento público: Edital Geral, Edital do Audiovisual, Edital da Música e Edital de Microprojeto Cultural. O fundo pode beneficiar também iniciativas de interesse para a cultura pernambucana, oriundas do Poder Executivo Estadual e dos Municípios.

Apesar de ser um mecanismo consolidado da política cultural de Pernambuco, há poucos estudos em que o FUNCULTURA é o objeto central de análise. A riqueza de informações e de perspectivas de diferentes abordagens, somadas à compreensão da importância de se investir em análises que possam contribuir com seu aprimoramento, motivou o desenvolvimento dessa pesquisa, que teve como objetivo principal mapear, sistematizar e analisar os projetos aprovados pelo Edital Geral na área do Patrimônio no período de 2011 a 2020. A pergunta que se pretendeu responder foi: como foram distribuídos os recursos do FUNCULTURA destinados a área do Patrimônio ao longo de 2011 a 2020?

Partindo da intuição que os projetos selecionados são, em sua maioria, propostos por instituições gestoras de patrimônios culturais e empresas que atuam no setor, dada a experiência e capacidade de mobilização de meios para candidaturas competitivas, foi conduzida uma investigação exploratório-descritiva a partir de uma abordagem quantitativa dos dados primários das edições do Edital Geral, realizadas no período de abrangência proposto. Foram mapeadas, sistematizadas e analisadas as informações apresentadas nos editais de chamamento público, nas instruções normativas produzidas pela comissão deliberativa responsável pela condução do processo seletivo e nas súmulas de divulgação dos projetos selecionados.

Esse artigo apresenta os resultados alcançados pela investigação e está dividido em seis partes. A segunda parte, que segue a essa Introdução, se dedica ao Patrimônio Cultural, na qual são apresentados aspectos conceituais, normativos e econômicos. Na parte três estão presentes conceitos centrais dos direitos culturais e da ação cultural estatal no Brasil, proporcionando as balizas institucionais para se entender o financiamento público da cultura e do patrimônio em geral. Na parte quarto é apresentado o Sistema de Incentivo à Cultura em Pernambuco, tratando do financiamento público da cultura em particular, com enfoque no FUNCULTURA, junto aos aspectos metodológicos dessa investigação. A quinta parte dedica-se à apresentação e análise dos dados primários reunidos, os quais ilustram os resultados concretos e específicos do financiamento público ao patrimônio cultural, seguida pela sexta e última parte, onde estão as considerações finais.

2 PATRIMÔNIO CULTURAL: DEFINIÇÕES, INSTITUCIONALIDADE E ASPECTOS ECONÔMICOS

Este capítulo considera o tratamento teórico e empírico, mas em um nível de maior generalidade, dado ao objeto desta investigação, o patrimônio cultural.

2.1 PATRIMÔNIO CULTURAL: DEFINIÇÕES E ASPECTOS INSTITUCIONAIS

No Brasil, o artigo 216 da Constituição Federal de 1988 determina que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Integram esses bens “I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (BRASIL, 2016, p.216).

Os bens de natureza material são caracterizados por serem bens tangíveis, palpáveis, visíveis, e por isso passíveis de serem preservados pelas instituições de memória – como museus, bibliotecas, arquivos – ou através do tombamento (BRAGA; SALDANHA, 2014). Os bens materiais são agrupados em bens móveis, imóveis ou integrados. Como bens móveis pode-se citar um livro, uma obra de arte, um objeto decorativo. Os bens imóveis podem ser considerados individualmente (uma residência, uma igreja, um monumento) ou em conjunto (conjunto arquitetônico, sítio arqueológico, paisagem cultural). Já os bens integrados são aqueles que foram incorporados aos bens construídos, como, por exemplo, retábulos, pinturas murais, painéis de azulejos, entre outros.

Por sua vez, os bens de natureza imaterial são caracterizados pela sua intangibilidade, ou seja, não precisam do suporte físico para existir. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), durante a Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, realizada em Paris em 2003, consolidou o entendimento que o patrimônio imaterial compreende “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural” (BRASIL, 2006, p.4)

Atente-se aqui que esse entendimento se refere a bens de natureza material (móveis, como “artefatos, instrumentos e objetos”, e imóveis, como os “lugares culturais”), mas considerados no contexto da manifestação cultural a que estão associados. Neste caso, importa salvaguardar o patrimônio enquanto expressão, não os objetos enquanto materialidade desconectada. Nesse escopo de entendimento, os bens imateriais estão associados principalmente às: “a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial; b) expressões artísticas; c) práticas sociais, rituais e atos festivos; d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo; e) técnicas artesanais tradicionais” (BRASIL, 2006, p. 5)

Alguns autores rejeitam a divisão entre material e imaterial, alegando que servem apenas para fins didáticos e para gestão dos espólios patrimoniais, inclusive no que tange à execução dos procedimentos técnicos de preservação. Por exemplo, Oliveira e Kunzler (2017, p.18), refletindo sobre essa questão, ponderam que:

Cada bem material guarda saberes e modos de fazer de natureza absolutamente imaterial ou intangível e, no limite, os saberes, sentimentos e modos de fazer findam por materializar-se em expressões físicas de suas simbologias e significados. Por trás de uma igreja há religiosidades, simbologias e modos de construção e decoração que pertencem ao território do intangível, ou seja, que podem ser perdidos mesmo com a permanência ou preservação do monumento.

Benhamou (2016, p.19) lembra ainda que “em inúmeras culturas, o patrimônio material só tem valor em razão de sua dimensão imaterial”, ou seja, de sua dimensão simbólica. Por isso considera que o patrimônio imaterial é, em grande medida, “uma extensão do patrimônio material, dando-lhe sentido”.

Apesar da aparente falsa dicotomia, a categorização baseada na materialidade do bem cultural é utilizada para definição dos expedientes e instrumentos utilizados para sua patrimonialização, dentre os quais destaca-se o ato de tombamento (para bens materiais, individualmente ou em conjunto/coleções) e o de registro (bens imateriais).

A Constituição Federal, no mesmo artigo que define o que é o patrimônio cultural brasileiro, determina que o poder público, com a contribuição da sociedade, é o responsável por garantir a promoção e preservação dos bens culturais. (BRASIL, 1988). Desta forma, no âmbito federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é o responsável por, entre outras atribuições,

I – preservar o patrimônio cultural do País, nos termos do disposto no art. 216 da Constituição; [...] III – promover a identificação, o reconhecimento, o cadastramento, o tombamento e o registro do patrimônio cultural do País; [...] V – promover a difusão do patrimônio cultural do País, com vistas à preservação, à salvaguarda e à apropriação social; VI – promover a educação, a pesquisa e a formação de pessoal qualificado para a gestão, a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural; VII – elaborar as diretrizes, as normas e os procedimentos para a preservação do patrimônio cultural acautelado pela União, de forma a buscar o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federativos e a comunidade; [...]X – fortalecer a cooperação nacional e internacional no âmbito do patrimônio cultural (BRASIL, 2022, p.1).

Com relação ao recorte territorial de interesse deste trabalho, em Pernambuco a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), autarquia pública estadual vinculada à Secretaria de Cultura (Secult-PE), é a responsável por tais atribuições, exclusivamente ou em cooperação com setores da Secult-PE e com o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco (CPPC/PE).

2.2 PATRIMÔNIO CULTURAL: ASPECTOS ECONÔMICOS

A necessidade de se refletir sobre a dimensão econômica da cultura vem, ano após ano, ganhando espaço na agenda de gestores públicos, acadêmicos e organizações intergovernamentais, imbuídos em compreender, entre outros, como evolui a dinâmica dos bens e serviços culturais no contexto do desenvolvimento econômico.

As análises econômicas dos fenômenos culturais compreendem o campo de estudo da Economia da Cultura que, entre outros pontos, se dedica a compreender a organização econômica do setor cultural e o comportamento dos produtores, consumidores e governos nesse setor (UNCTAD, 2010).

Valiati (2011), partindo do entendimento da economia como uma ciência social “que tem por pressupostos aspectos filosóficos da condição humana”, depreende que a economia da cultura é “a utilização da ciência econômica para compreender quais os parâmetros que definem o bem-estar cultural da sociedade e o que devemos fazer para alcançá-lo, no âmbito de nossa organização produtiva”.

Segundo o autor, alcançar esses propósitos é possível através de abordagens qualitativas do objeto em estudo, buscando “a compreensão do valor (diferente de preço) dos bens culturais em termos de expressão de bem-estar dos indivíduos”, mas também através de métodos quantitativos, voltados para “o estudo das cadeias produtivas, de seu nível de desenvolvimento e da demarcação de todos os elos nela existentes” (VALIATI, 2011). Ambas justificam a necessidade de financiamento da cultura.

Por sua vez, a compreensão do valor dos bens culturais possui especificidades que escapam aos métodos tradicionais de valoração utilizados em outras atividades econômicas tradicionais ou não culturais. Monteiro *et al.* (2022, p.14) destaca que os bens culturais, além do valor instrumental (valor econômico), que podem ser medidos quantitativamente através de modelos de impacto econômico (“em termos de variação de renda, produto e emprego”), são possuidores de valores intrínsecos (valor cultural ou simbólico) de complexa mensuração visto que estão relacionados a “aspectos subjetivos da natureza humana”.

Enquanto o valor econômico está diretamente relacionado ao uso do bem ou serviço cultural, o valor cultural está associado a outras dimensões. Benhamou (2016), a partir de observações próprias e considerações de outros autores, apresenta algumas destas dimensões que conferem aos patrimônios culturais valores distintivos. Segundo a autora, os valores estéticos e históricos são os mais facilmente identificados, e, segundo Riegl (1984³ *apud* BENHAMOU, 2016), estão associados, respectivamente, aos valores de contemporaneidade (valor de arte e de uso) e de rememoração. Os valores científicos conferem ao patrimônio o predicado do saber e da memória, diretamente relacionado ao valor educativo identificado por Frey (199⁴ *apud* BENHAMOU, 2016, p. 23). Para a autora, o valor de comunicação e de apropriação procede dos valores simbólicos dos bens patrimoniais e, por sua vez, influencia a capacidade de um bem cultural ser um catalisador de outras atividades econômicas. Por fim, a autora conclui destacando o valor social do patrimônio, como “elemento da coesão social, da adesão coletiva a referências culturais”, que os economistas consideram como externalidades.

Frey e Meier (2006⁵ *apud* INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, 2014, p. 22), em estudo sobre a economia dos museus, inclui no lastro das externalidades dos bens patrimoniais os seguintes valores culturais socialmente atribuídos: valor de escolha, valor de existência, valor de legado, valor de prestígio e valor de educação.

Apesar de toda complexidade e incapacidade de capturar as subjetividades envolvidas no valor cultural na sua plenitude, existem formas de estimar economicamente a valoração de bens e serviços culturais, dentre as quais destaca-se os estudos de valoração contingente e de impactos econômicos.

O método de valoração contingente parte da perspectiva dos indivíduos quando são solicitados a responder o quanto estariam dispostos a pagar (valor máximo) ou a receber (valor mínimo) respectivamente para consumir um bem ofertado gratuitamente ou deixar de consumir um determinado bem ou serviço cultural. Nesse modelo de pesquisa é possível mensurar os

³ RIEGEL, A. *Le Culture des monuments*. Seuil, 1984.

⁴ FREY, B. *The evolution of culture heritage: some critical issues*. Macmillan, 1997.

⁵ FREY, B. S.; MEIER, S. *The economics of museums*. [s.n.], 2006.

valores de uso (diretos e indiretos) e os valores de não-uso atribuídos pelos indivíduos em situações hipotéticas. Os valores de uso direto estão estreitamente relacionados à oferta do bem ou serviço cultural. Podemos citar como exemplos de usos diretos a aquisição de ingressos para visita a um monumento, o aluguel de um audioguia, a aquisição de catálogo. Os valores indiretos estão relacionados com a experiência cultural, mas de forma acessória ou complementar, como por exemplo o pagamento por um serviço de compra antecipada de ingressos, os custos de deslocamento, alimentação, etc. Os valores de não-uso buscam aferir a disposição que os indivíduos têm para pagar por um bem ou serviço cultural num contexto de não-uso, porém condicionados pelos valores de opção, de escolha, de existência, de legado, de prestígio e de educação, afetos a esse bem ou serviço (MONTEIRO *et al.*, 2022).

A valoração dos ativos culturais através do método contingente oferece diversas possibilidades de estudos, dentre elas: “[...] possibilita estimar valores de uma ampla gama de bens e serviços culturais” (MOTTA, 2007⁶ *apud* MONTEIRO *et al.*, 2022), “proporciona uma forma de mensurar os valores de não-uso”, “[...] estimação dos valores sob situações hipotéticas diversas e comparáveis.” (MONTEIRO *et al.*, 2022, p. 47).

Porém, mesmo com a versatilidade e uso difundido, o método tem suas limitações. “A discrepância entre o valor declarado e o consentimento efetivo”, “pertinência das perguntas”, “representatividade das amostras”, são algumas das limitações apontadas por Benhamou (2016, p. 45), complementadas pelas de Monteiro *et al.* (2002, p. 47): “[...] indivíduos expressaram a disposição a pagar a partir da sua utilidade atual e individual” (THROSBY, 2003⁷ *apud* MONTEIRO *et al.*, 2022). Mas o método requer “relevantes custos monetários e de tempo para a estimação pretendida” (ALBERINI; KAHN, 2006⁸ *apud* MONTEIRO *et al.*, 2022), os “dados levantados não são isentos de viés, dado que a própria atividade de coleta pode influenciar o resultado da pesquisa” (MOTTA, 1997⁹ *apud* MONTEIRO *et al.*, 2022; ALBERINI; KAHN, 2006¹⁰ *apud* MONTEIRO *et al.*, 2022).

Seaman (2011¹¹ *apud* MONTEIRO *et al.*, 2022, p.16) dividiu os estudos de impactos econômicos em três categorias de análise. A primeira está relacionada ao impacto no valor de consumo, envolvendo o valor para usuários e não-usuários (solidário ou potencial) e os valores comerciais (preço) e não-comerciais (excedente). A segunda busca mensurar, no longo prazo, os impactos provocados na produtividade e, conseqüentemente, no desenvolvimento econômico, a partir do enriquecimento educacional e criativo ensejado pelo consumo de bens e serviços culturais. Já a terceira busca medir os impactos econômicos de curto prazo ocorridos numa determinada região a partir dos gastos diretos e indiretos gerados pela produção do bem ou oferta do serviço cultural, a partir do aumento de produtos, renda, empregos e recolhimento de impostos.

Essa terceira categoria de análise é frequentemente utilizada em estudos de impactos econômicos do patrimônio cultural, através da utilização de coeficientes (efeitos) multiplicadores que permitem medir os impactos intersetoriais dos investimentos patrimoniais. A identificação dos efeitos multiplicadores pode ser alcançada, por exemplo, através do modelo de matriz insumo-produto. Conforme detalha Monteiro *et al.* (2022, p. 20), esse modelo

⁶ MOTTA, R. S. D.; ORTIZ, R. A. Uma análise de custo-benefício do museu da imagem e do som da cidade do Rio de Janeiro. *Revista de Economia Contemporânea*, 2013.

⁷ THROSBY, D. Determining the value of cultural goods: how much (or how little) does contingent valuation tell us? Springer Science and Business Media LLC, 2003.

⁸ ALBERINI, A., KAHN, J. R. *Handbook on Contingent Valuation*. Edward Elgar Publishing Limited, 2006.

⁹ MOTTA, R. S. D. *Manual para Valoração Econômica de Recursos Ambientais*. IPEA/MMA/PNUD/CNPq, 1997.

¹⁰ ALBERINI, A., KAHN, J. R., *op. cit.*

¹¹ SEAMAN, B. A. *Economic impact of the arts*. Edward Elgar Publishing, 2011.

É constituído por um sistema de equações que descreve como o produto de um determinado setor se distribui por toda a economia. A representação matricial desse sistema permite também descrever a relação entre os setores. Por meio desse modelo é possível medir o efeito “cascata” provocado pelas despesas em cada setor, ou seja, “em que” e “quanto” as despesas em um setor impactam os demais setores e o produto total em uma economia.

A partir da composição da matriz insumo-produto de determinados setores econômicos, de uma dada região e em um período específico de tempo, é possível extrair multiplicadores de transação (vendas), produto, renda, emprego, e receitas do governo; que representam as interligações dos fluxos monetários intrasetoriais e intersetoriais. Esses multiplicadores permitem calcular o impacto que o aumento (ou retração) da produção de um desses setores provoca nele mesmo e nos demais setores com que ele se relaciona. Importa ressaltar que “[...] a produção em um setor não se resume ao produto final, mas a todas as interligações que precedem e sucedem a produção, comercialização e venda do produto” e que “o setor mais afetado por uma mudança sempre será o setor no qual ela ocorreu.” (MONTEIRO *et al.*, 2022, p. 26).

Apesar de reconhecer o potencial impulsionador dos investimentos patrimoniais, Benhamou (2016) demonstra preocupação com o uso indiscriminado dos estudos de impactos econômicos. Parte dessa preocupação tem origem na fragilidade instrumental existente (um impacto é “bem mais difuso e difícil de avaliar”), no uso indiscriminado dos coeficientes multiplicadores (“resultados muito contrastados e frequentemente superestimado”, utilização de coeficientes “executados em contextos diferentes”) e na sobrevalorização dos impactos em detrimento da análise da ambivalência dos seus resultados (BENHAMOU, 2016, p. 79).

A autora reforça suas preocupações alertando que “os estudos de impacto comportam o risco de instrumentalização da cultura”. Nessa afirmação reside o receio, muito comum no âmbito do patrimônio cultural, de se atribuir mais valor às mercadorias e serviços decorrentes de uma manifestação cultural do que ao fenômeno cultural em si.

Essa questão remete ao paradoxo existente entre oferta e demanda no setor do patrimônio cultural. Nesse setor a oferta do bem cultural, seja ele material ou imaterial, não é o objeto diretamente demandado. As demandas são por serviços que permitem a fruição do bem patrimonializado. É como se houvesse uma “dupla economia do patrimônio”, que, “vista do lado da demanda é uma economia de serviços patrimoniais”, porém “vista do lado da oferta, é antes de mais nada a economia de um objeto” (GREFFE 1990¹² *apud* BENHAMOU, 2007, p. 102).

Nesse contexto, as relações entre oferta e demanda estão condicionadas por outras premissas. O aumento da oferta “depende das condições em que se criam e se reconhecem novos bens patrimoniais” (ARAÚJO JÚNIOR, 2012, p. 10). Porém, esse reconhecimento não necessariamente configura a sua disponibilização. Ou seja, o equilíbrio econômico ideal ou competitivo em que se busca equalizar demanda e oferta, não se aplica. É bem verdade que é possível fazer uso de alguns regramentos de mercados tradicionais. Por exemplo, o aumento do fluxo de visitantes de determinado sítio arqueológico pode ser contornado pela ampliação dos horários de visita, limitação do período de permanência, aumento do valor dos ingressos, etc. Entretanto, se respeitadas as normas preservacionistas e os direitos culturais (discutidos na próxima seção), essas medidas possuem alcance limitado.

Por outro lado, o bem patrimonializado tem nuances praticamente inesgotáveis. É possível realizar várias formas de fruição de um mesmo bem patrimonializado, e em cada uma delas oferecer experiências distintas. Inseridos em contextos narrativos diferentes, um quadro pode, por

¹² GREFFE, X. La valeur économique du patrimoine. *Anthropos*, 1990.

exemplo, ‘conduzir’ um visitante pela biografia de um artista, ilustrar um movimento estético, figurar como ‘testemunho’ de um fato histórico, etc. Se considerarmos as itinerâncias de exposições ou as opções de empréstimos e comodatos, o potencial de alcance (e fruição) amplia-se significativamente. Trata-se, portanto, “de ativos culturais que originam serviços culturais [...] cujo valor é determinado a partir do que ele pode gerar em bem-estar de uma determinada coletividade” (ARAÚJO JÚNIOR, 2012, p. 19).

São esses ativos culturais que, demandando e produzindo serviços culturais, alimentam a cadeia produtiva do patrimônio cultural. O setor é um dos treze segmentos da cadeia da indústria criativa formulada pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN). E encontra-se enquadrado nas classes 91.01-5 (atividades de bibliotecas e arquivos) e 91.02-3 (atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim como outras atividades econômicas, o segmento do patrimônio cultural demanda insumos e serviços dos demais segmentos culturais e de outros setores econômicos, sendo um “estoque de valor intertemporal que enquanto capital cultural é capaz de fornecer e valorizar uma série de fluxos de serviços culturais não patrimonializados” (FLORISSI; VALIATI 2009¹³ *apud* ARAÚJO JÚNIOR, 2009, p. 19).

O patrimônio cultural insere-se, portanto, na agenda da economia da cultura “como um instrumento de projeção e de reorientação econômica voltado para atividades com forte conteúdo em serviços”. Porém, o seu valor “não deve ser rebaixado a meras repercussões econômicas; remete à manutenção de competências, ao impacto de outras atividades culturais, à transferência intergeracional de riqueza e aos valores de existência ou de opção dos bens culturais” (BENHAMOU, 2016, p. 86). Justifica-se assim o acesso da população ao patrimônio e logo o seu financiamento.

3 O FINANCIAMENTO CULTURAL JUSTIFICADO: DIREITOS CULTURAIS E AÇÃO CULTURAL PÚBLICA NO BRASIL

Muito antes da economia da cultura, o esforço em compreender o que é cultura atravessa gerações, e ocupa a agenda das Ciências Sociais, mas especificamente da Antropologia, em torno de uma definição que capture a complexidade do seu significado. Segundo Santos (1987¹⁴ *apud* CARVALHO, 2018, p. 36) a “cultura pode estar ligada a todos os aspectos da realidade social”, sendo um “elemento modificador e transformador de um povo, estando atrelada aos seus diferentes modos de vida, valores e crenças, e ao desenvolvimento e evolução da natureza humana” (REGO 2008¹⁵ *apud* CARVALHO, 2018, p.36).

No Brasil, o acesso à cultura em geral está previsto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que determina: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (BRASIL, 1988). Se a fruição cultural é um direito, coloca-se a questão de como a cultura se financia. E o problema se torna ainda mais complexo quando se considera o conjunto de normas jurídicas em geral. Além dos artigos 215 e 216, sendo que o último trata do Patrimônio Cultural Brasileiro e foi abordado anteriormente, mais onze artigos da Constituição Federal fazem referência ao termo cultura. Para Ferreira e Mango (2017), nesse conjunto ou

¹³ FLORISSI, S. VALIATI, L. Construção de lugares de consumo e práticas culturais. Editora Massangana, 2009.

¹⁴ SANTOS, J. L. O que é cultura. Brasiliense, 1987.

¹⁵ REGO, T. C. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. Vozes, 2008.

ordenamento jurídico-constitucional a cultura a ser protegida “é marcada por ser plural, comportando uma diversidade de conceitos, como o abarcado pela visão semiótica (semiótica da cultura) e a antropológica (antropologia cultural) ”.

A partir do rol normativo da Constituição Federal que trata dos direitos culturais, Cunha Filho (2012) inferiu os seguintes princípios constitucionais culturais: Princípio do Pluralismo Cultural (*caput* do art. 216 e *caput* e parágrafo 2º do art. 215), Princípio da Memória Coletiva (art. 216), Princípio da Participação Popular (inciso LXXIII do art. 5º, parágrafo 2º do art. 216) e Princípio da Atuação Estatal (*caput* do art. 215).

Segundo o autor, o Princípio do Pluralismo Cultural garante que “as manifestações da cultura brasileira têm a mesma hierarquia e *status* de dignidade perante o Estado; [...], não importando a origem, se de segmentos cultos ou populares”. Supõe-se aqui que este princípio garanta uma distribuição mais equânime dos recursos alocados às diferentes formas de expressão cultural. O Princípio da Participação Popular “consiste na possibilidade que os cidadãos, individualmente ou por organizações civis, podem [sic] opinar e deliberar, diretamente, sobre a política cultural a ser encetada”. Já o Princípio da Memória Coletiva zela pelo “que já foi vivenciado e feito por aqueles que antecederam a geração presente [...] a fim de que não se percam os referenciais de origem”. Esse princípio se materializa pela existência do Patrimônio Cultural. Por fim, o Princípio da Atuação Estatal “indica que as iniciativas das práticas culturais devem ser essencialmente da sociedade e dos indivíduos, cabendo ao Estado dar o suporte necessário” (CUNHA FILHO, 2012, p. 76). Este suporte inclui o financiamento público, como o FUNCULTURA.

As Emendas Constitucionais (EC) acrescentadas aos artigos 215 e 216 incrementaram a efetivação dos direitos culturais, sobretudo no que diz respeito à adoção de políticas públicas pela União e pelos entes federativos. Assim, a EC nº 42/2003, acrescentada ao artigo 216, faculta aos Estados e ao Distrito Federal o direito de destinar a um fundo estadual de fomento à cultura até 0,5% de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, sendo vedada a aplicação desses recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas (BRASIL, 2003). Este é o embasamento jurídico do FUNCULTURA.

A EC nº 48/2005, acrescentada ao artigo 215, determina que

[...] a lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; produção, promoção e difusão de bens culturais; formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; democratização do acesso aos bens de cultura; e valorização da diversidade étnica e regional” (BRASIL, 2005).

A segunda emenda constitucional do artigo 216, a EC nº 71/2012, acrescentou o art. 216-A à Constituição Federal, para instituir o Sistema Nacional de Cultura (SNC), com a finalidade de desenvolver, de forma colaborativa, descentralizada e participativa, políticas públicas para a cultura, “democráticas e permanentes”, com a contribuição de todos os entes da Federação (Estados, Municípios e Distrito Federal) e representantes da sociedade. A EC estabelece também os princípios que devem reger o SNC, determina que seja regulamentado por lei ordinária própria e fundamentado na política nacional de cultura e nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura (PNC). Orienta também que os entes federados, aderentes ou não ao SNC,

promulguem leis próprias para seus respectivos sistemas de cultura, atendendo dessa forma as suas especificidades.

Apesar das garantias presentes na Constituição Federal, em seu texto original e nos aprimoramentos processuais, a efetivação dos direitos culturais, incluindo o financiamento cultural que os concretizam, é de alta complexidade. Mesmo ciente de sua importância e legitimidade, no âmbito da ‘coisa pública’ as dúvidas surgem quando “a prática política exige a seletividade, o uso de critérios e de instrumentos de política pública ou quando é necessário estabilizar os sentidos dos direitos culturais a que se tem direito, sua eficácia e suas condições de efetivação” (SILVA, 2021, p. 149).

Se por um lado as políticas culturais “são projetadas para enfrentar eventos e necessidades infinitas e crescentes de bens simbólicos”, por outro os recursos financeiros para a área “são e permanecerão insuficientes por tempo indeterminado” (SILVA, 2018, p. 7). Nesse cenário, mesmo considerando que haja recursos de outras fontes, proporcionando diversificação, o financiamento tem o papel central como articulador dos direitos culturais, sendo o financiamento público o principal indutor. Isso vale para os recursos orçamentários em geral e para o FUNCULTURA em particular.

Alem (2018, p. 232) afirma que se “[...] não fosse o Estado, não existiria fomento suficiente aos bens coletivos, nem pleno acesso ao patrimônio cultural, [...] não apenas o pleno exercício dos direitos culturais não poderia ser garantido, como não existiria um projeto cultural democrático para o país”. O autor enfatiza também a importância do Estado na correção de falhas de mercado, visto que “as diversas peculiaridades do mercado e das indústrias culturais, muitas vezes escapam dos pressupostos e normas da teoria econômica”, uma circunstância muito presente no setor do patrimônio cultural, como visto na seção anterior (ALEM, 2018).

Ao enfatizar o direito econômico como instrumento para efetivação dos direitos culturais, Alem (2018, p. 233) identifica o Direito Econômico da Cultura um “conjunto de técnicas jurídicas utilizadas pelo Estado na realização de sua política econômico-cultural”, compreendendo que, como disciplina normativa, “as estruturas do sistema econômico e cultural irá variar a depender dos objetivos da política, seja para corrigir falhas e insuficiências de mercado, seja para garantir as necessidades culturais dos indivíduos e coletividades”. O FUNCULTURA e mecanismos similares, portanto, encontram respaldo econômico e institucional.

No mesmo estudo, o autor, a partir da perspectiva de Grau (2010¹⁶ *apud* ALEM, 2018, p. 233), apresenta duas modalidades de atuação do Estado no campo econômico: prestação de serviço público e intervenção no “domínio econômico”. Na modalidade de prestação de serviços estão presentes as atividades “vinculadas ao interesse social, indispensáveis à consecução da coesão social”, dentre as quais podemos citar no setor cultural: as ações voltadas para o patrimônio cultural (reconhecimento, normatização, fiscalização, preservação e promoção), criação e manutenção de equipamentos culturais (museus, bibliotecas, arquivos, teatros), apoio na realização de eventos e festas para difusão da cultura (local, regional ou nacional), serviços de proteção à produção intelectual e artística (por exemplo o registro de obras intelectuais), canais públicos de rádio e televisão (para difusão da produção cultural nacional), etc. O financiamento neste caso não foi enquadrado nas atividades voltadas ao patrimônio, mas subentende-se que todas essas ações não podem prescindir de financiamento adequado.

Já o domínio da intervenção compreende “o campo da atividade econômica em sentido estrito” que pode ocorrer através de quatro modalidades: por absorção, por participação, por direção e por indução. Nos casos de intervenção por absorção e por participação, o Estado assume

¹⁶ GRAU, E. R. A ordem econômica na constituição de 1988. Malheiros, 2010.

o papel de agente econômico no mercado. Nos casos de intervenção por direção e por indução, o Estado desenvolve uma ação regulatória da atividade econômica (ALEM, 2018, p. 234). As três últimas modalidades remetem igualmente à necessidade de financiamento.

No setor cultural brasileiro não há caso de intervenção por absorção. Esse tipo de intervenção ocorre em situações excepcionais, previstas na Constituição Federal, quando o Estado exerce integralmente o controle em determinado setor da atividade (em prol do interesse coletivo), a exemplo do que acontecia com a pesquisa e exploração de petróleo no Brasil antes das reformas nos anos 1990. As intervenções por participação ocorrem quando o Estado atua em regime de competição no mercado através das chamadas “empresas estatais”, que podem ser públicas ou de economia mista, como por exemplo a Distribuidora de Filmes S.A (RIOFILME) e a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo (Spicine) (ALEM, 2018).

As intervenções por direção ocorrem quando o Estado “estabelece mecanismos e normas imperativas” e através dessas “direciona o comportamento dos agentes econômicos e da própria atividade econômica”. São exemplos de intervenções por direção a regulamentação do pagamento de meia entrada em bens culturais, normas e critérios de acessibilidade aos bens culturais por pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, dentre outras (ALEM, 2018, p. 236).

Por fim, nas intervenções por indução, o Estado, através da adoção de normas e mecanismos diversos, induz o comportamento dos agentes ou da atividade econômica. É por meio desta indução que a importância do financiamento público se coloca de forma mais explícita. No setor da cultura podemos citar como exemplos:

- a) o apoio financeiro a projetos e atividades artísticas e culturais através de subvenção, ou seja, transferência não reembolsável de recursos financeiros, normalmente, bolsas para residências artísticas, convênios e editais de apoio e fomento;
- b) a abertura de linhas especiais de financiamento, mais adequadas à realidade dos setores culturais;
- c) a tributação, inclusive as chamadas “Leis de Incentivo”; a criação de incubadoras para empresas dos setores culturais;
- d) programas e oficina de qualificação técnica e profissional;
- e) e a concessão de vouchers, cheques ou vale-cultura para incentivar o consumo de bens e serviços culturais (ALEM, 2018, p. 235).

Diversos outros exemplos podem ser acrescentados quando somados às normas e mecanismos produzidos nas três esferas de atuação da gestão pública, principalmente nas esferas estaduais e municipais que atuam com demandas locais e suas especificidades. Porém, qualquer que seja o mecanismo, há sempre de se levar em conta que “o financiamento público se situa no campo da seletividade, sendo necessário enfatizar a dinâmica da decisão pública, que se faz, por um lado, em nome do universal e do público e, por outro lado, na direção da seletividade alocativa dos recursos para determinado conjunto de ações, o que se traduz nas relações de força específicas” (SILVA, 2018, p. 22). Logo, o resultado das políticas públicas, traduzidas em políticas culturais, financiamento incluso, é o produto do embate de diferentes arenas políticas, envolvendo cada ela diferentes atores e suas demandas.

4 AS POLÍTICAS CULTURAIS DE PERNAMBUCO E O FUNCULTURA: ASPECTOS INSTITUCIONAIS E METODOLÓGICOS

Esta seção representa a convergência das seções anteriores para a realidade do financiamento cultural em geral em Pernambuco, considerando em primeiro lugar os elementos

mais gerais antes de abordar especificamente o financiamento do Patrimônio Cultural pelo FUNCULTURA e os resultados empíricos da pesquisa.

4.1 O SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA EM PERNAMBUCO

Ao analisar o período que vai do período pós-promulgação da Constituição Federal de 1988 até os dias de hoje, observa-se que o estado de Pernambuco apresenta um trabalho contínuo de desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas estaduais para a cultura, claramente intensificados nos últimos 20 anos, que reflete as aspirações constitucionais e a garantia dos direitos culturais pela intervenção estatal. Trata-se, portanto, de uma experiência prática e particular de política pública cultural.

O primeiro marco significativo desse período foi a promulgação da Lei nº 11.005, em 20 de dezembro de 1993, que criou, no âmbito estadual, o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) com o propósito de “estimular e desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção ao patrimônio cultural do Estado, bem como os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural”. As ações, de intervenção por direção e indução, são implementadas através de dois mecanismos de apoio aos projetos culturais aprovados nos termos da lei: o Fundo de Incentivo à Cultura (FIC), de natureza financeira, e o Mecenato de Incentivo à Cultura (MIC), de natureza contábil (PERNAMBUCO, 1993).

Conforme previsto na lei, os recursos do FIC seriam geridos pela instituição bancária do Estado e assegurados por repasses do orçamento estadual, por transferência da União, de outras unidades da Federação, dos Municípios e ainda por outras fontes de recursos nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas. A multiplicidade de alternativas de financiamento do FIC aponta para a complexidade do financiamento do ecossistema cultural no Brasil. A lei limitou o financiamento a até 80% do valor total do projeto, e condicionou a sua regulamentação à edição de um decreto do poder executivo no qual seriam estabelecidos os critérios para seleção dos projetos, as regras de amortização do financiamento (incluindo os encargos), de prestação de contas, dentre outras regulamentações.

Já as regras do MIC se assemelhavam ao mecenato federal, sendo o recurso proveniente dos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que poderiam abater o valor aportado aos projetos do imposto a recolher ao Estado, de acordo com os seguintes limites: até 100% do valor no caso de doação, até 70% do valor no caso de patrocínio e até 25% do valor no caso de investimento (PERNAMBUCO, 1993).

Das nove áreas culturais contempladas pela lei, a preservação do patrimônio cultural estava contemplada em duas delas: patrimônio histórico (art.1º, inciso VIII) e patrimônio artístico (art.1º, inciso IX). O benefício à preservação do patrimônio cultural foi ampliado pelo artigo 1º da Lei nº 11.523, de 7 de janeiro de 1998, que, entre outras alterações feitas à Lei nº 11.005/1993, incluiu o parágrafo 5º ao art. 11, determinando que “os recursos do FIC poderão, ainda, ser utilizados para custear, a fundo perdido, projetos voltados para a melhoria dos acervos de instituições integrantes do setor público, nas esferas do Estado de Pernambuco e seus Municípios, como museus, galerias de arte e bibliotecas, de notório interesse cultural e comunitário, respeitadas as disponibilidades do Fundo, observada legislação pertinente à licitação pública” (PERNAMBUCO, 1998).

Passados sete anos, e após a promulgação de algumas leis e decretos com acréscimos e ajustes pontuais, a Lei nº 11.005/1993 foi revogada em 28 de dezembro de 2000. O Sistema de Incentivo à Cultura de Pernambuco (SIC-PE) passava então a ser disciplinado pela Lei nº 11.914/2000, que, dentre outros aspectos, dispôs sobre suas finalidades, objetivos específicos,

abrangência, mecanismos de estímulo e incentivo ou direção e indução, composição e atribuições de seus órgãos, etc. (PERNAMBUCO, 2000).

No parágrafo único do art. 1º estão estabelecidos oito objetivos específicos para a nova Lei, dentre os quais a preservação do patrimônio cultural do Estado (inciso VII), que deve ser alcançada através do apoio às ações de manutenção, conservação, ampliação, produção, preservação e recuperação do patrimônio material e imaterial.

Para beneficiar-se dos estímulos e incentivos garantidos pela Lei, os projetos culturais deveriam estar enquadrados em, pelo menos, uma das oito áreas culturais estabelecidas, dentre as quais destaca-se, no contexto da presente pesquisa, a linha “VII - patrimônio artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres” (inciso VII, art. 3º).

Como mecanismos de financiamento do SIC foram mantidos o FIC, agora de natureza contábil além de financeira, e o Mecenato de Incentivo à Cultura (MIC), de natureza financeira. Os estímulos oferecidos aos incentivadores consistiam no abatimento do ICMS devido ao Estado, podendo chegar agora a 100% dos valores aportados nos projetos, desde que esse valor não ultrapassasse 50% do imposto devido.

Na Lei nº 11.914/2000 a atenção à preservação do patrimônio cultural é verificada ainda em três excepcionalidades. O inciso I do art. 12º garante o custeio pelo FIC, a fundo perdido, de projetos voltados para a “constituição, preservação, restauração, conservação, melhoria e ampliação de acervos públicos estaduais ou municipais e de bens móveis e imóveis de notório interesse cultural, [...] limitando-se a 50% (cinquenta por cento) do saldo existente”. Ou seja, metade do recurso do FIC poderia ser alocado para iniciativas de preservação do patrimônio cultural, sem a condicionante da amortização do financiamento. O parágrafo único do art. 13 amplia esse direito às pessoas jurídicas de direito público, o que motiva a percepção deste trabalho de que este perfil seria majoritário nas propostas de financiamento pelo FUNCULTURA. Para estas pessoas é aplicada também a captação via MIC, prevista pelo art. 17º, inciso III.

Passados quase dois anos, a Lei nº 11.914/2000 foi revogada pela Lei 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que passou a disciplinar o SIC e logo as ações de direção e indução. O marco dessa nova lei foi a institucionalização do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA), que passou a ser o único mecanismo financeiro do sistema de incentivo (PERNAMBUCO, 2002).

De natureza financeira e contábil, o FUNCULTURA aporta recursos a fundo perdido em projetos culturais de todas as áreas culturais abrangidas pela lei, sendo uma delas a dos “patrimônios artísticos, históricos, arquitetônicos, arqueológicos e paleontológicos, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres” (art. 6º, inciso VII).

A abrangência da lei foi ampliada das oito áreas culturais iniciais para doze a partir dos acréscimos estabelecidos pela Lei nº 12.629, de 12 de julho de 2004 (incorporação do inciso IX – artes integradas, e inciso X – formação e capacitação), Lei nº 13.304, de 25 de setembro 2007 (incorporação do inciso XI – gastronomia), e Lei nº 15.419, 17 de dezembro de 2014 (incorporação do inciso XII – Design e Moda.)

O setor do patrimônio foi duplamente impactado pela Lei. Além do aumento da demanda concorrendo por financiamento, gerado pelas incorporações de outras áreas culturais, o setor perdeu a exclusividade nos projetos oriundos do poder público, que juntos podem somar até 50% do valor destinado ao fundo.

Após quinze anos a Lei 12.310/2002 foi revogada pela Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, que desde então passou a disciplinar o SIC. Dentre os objetivos estabelecidos pela lei

atualmente em vigor, destacam-se: o compromisso com o fortalecimento do Sistema Estadual e Nacional de Cultura; uma clara sinalização para o fortalecimento de uma produção cultural consolidada em redes de cadeias produtivas; por outro lado, no que tange ao financiamento público como mecanismo de direção e indução, a nova lei contempla a busca de novas estratégias para viabilidade da produção cultural, através do estímulo ao cofinanciamento e apoio financeiro de empresas privadas à realização de projetos culturais; o incentivo à autonomia e a sustentabilidade econômica de grupos e agentes culturais, alinhada ao estímulo da formação e aperfeiçoamento dos profissionais da área cultural (PERNAMBUCO, 2017).

Conforme estabelecido no art. 5º, a abrangência do SIC passou a alcançar treze¹⁷ áreas culturais: I - Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres; II - Artes plásticas, artes gráficas e congêneres; III - Artes integradas; IV – Audiovisual; V - Cultura popular, folclore, artesanato e congêneres; VI - Design e moda; VII – Fotografia; VIII - Formação e capacitação; IX – Gastronomia; X- Literatura, inclusive obras de referência e cordel; XI – Música; XII - Patrimônio artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres; e XIII - Pesquisa cultural.

A lei em vigor dispõe de três modalidades de incentivo financeiro: o Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA), mecanismo de natureza financeira e contábil; o Mecenato Cultural de Pernambuco (MCP), mecanismo de natureza orçamentária, financeira e contábil; e o Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura (CREDCULTURA), mecanismo de financiamento de projetos artísticos e culturais. Reforça-se assim a perspectiva de que as fontes potenciais de financiamento ao ecossistema cultural são diversificadas, o que dificultará isolar e avaliar os impactos do FUNCULTURA quando todos os mecanismos estiverem em pleno funcionamento.

No cenário prospectivo, então, as iniciativas voltadas para a preservação do patrimônio cultural podem ser beneficiadas pelas três modalidades de financiamento, sem qualquer distinção com relação às demais áreas e segmentos culturais. Porém, apenas o FUNCULTURA encontra-se regulamentado e efetivamente em execução.

Uma outra mudança na regulação do FUNCULTURA foi trazida pela Lei nº 16.113/2017, que estabelece dez possíveis fontes de receitas do FUNCULTURA, dentre as quais o aporte de empresas incentivadoras, beneficiadas pela dedução do ICMS. Em novo acréscimo estabelecido pela Lei nº 16.489, de 3 de dezembro de 2018, ficou determinado que o orçamento anual mínimo para o fundo não poderá ser inferior a R\$ 32 milhões (PERNAMBUCO, 2018). Já o teto é definido pelo Governo do Estado na Lei Orçamentária Anual, e sua execução deve respeitar as seguintes proporções de distribuição entre os chamamentos públicos anuais: 49% para o Edital Geral, 29% para o Edital do Audiovisual, 13% para o Edital da Música e 2% para o Edital de Microprojeto Cultural. O equivalente a 7% é reservado para o FUNCULTURA Governamental que atende às ações culturais demandadas pelos Municípios, com seleção determinada por editais específicos, e às ações culturais oriundas do Poder Executivo. A legislação prevê ainda que as despesas administrativas para a gestão do FUNCULTURA possam ser custeadas pelos recursos provenientes da cota governamental.

Note-se que as áreas do audiovisual e música (incisos IV e XI, art. 5º) possuem edital próprio, fruto de grande articulação dos diferentes atores que atuam no setor em busca de mais representatividade e de um instrumento capaz de atendê-los nas suas especificidades. Em um

¹⁷ Além das incorporações citadas anteriormente, a Lei nº 16.113/2017 desdobrou a Área de Cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres, em Audiovisual e Fotografia.

documento intitulado *Programa Pernambuco Audiovisual: proposta dos profissionais do audiovisual ao Governo de Pernambuco*, representantes da Associação Brasileira de Documentaristas e Curtametragistas de Pernambuco/Associação Pernambucana de Cineastas apresentaram suas reivindicações alicerçadas no argumento de que a produção audiovisual é uma atividade econômica, geradora de emprego e renda, e de externalidades, a exemplo do aumento da atividade turística estimulada pelo maior conhecimento da cultura e dos destinos pernambucanos promovidos, direta e indiretamente, pelas produções audiovisuais (ABD-PE/APECI, 2007). O resultado dessa “emancipação” pode ser medido pelo aumento de 500% do recurso destinado ao setor, no período de 2007 a 2011 (COSTA, 2013).

A dinâmica observada nas políticas públicas para a cultura é um reflexo da participação do Estado de Pernambuco em várias iniciativas de âmbito federal e regional, a exemplo da adesão ao SNC. Mas também é um reflexo do fortalecimento de diversos órgãos colegiados e do trabalho intenso de articulação e mobilização entre o Estado, os municípios, a sociedade civil e as cadeias produtivas fazedoras de cultura, através da realização de fóruns (regionais e setoriais), comissões, escutas públicas, e diversas outras iniciativas, das quais destaca-se a realização das Conferências Estaduais de Cultura (2005, 2007, 2013, 2017/2018). A institucionalidade assim proporciona um ganho frente ao cenário de queda no orçamento apresentada abaixo.

Ainda do ponto de vista das instituições voltadas à direção e indução da atividade cultural, em maio de 2018, a Secretaria Estadual de Cultura de Pernambuco (SECULT-PE), através do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC-PE), e na presença dos membros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (CEPPC) e do Conselho Consultivo do Audiovisual (Caud), aprovou o primeiro Plano Estadual de Cultura de Pernambuco (PEC-PE), publicado em diário oficial em 2 de julho de 2018, com efeitos retroativos a 9 de maio do mesmo ano.

Fruto de intenso debate público iniciado em novembro de 2017, a elaboração do PEC-PE contou com a contribuição de 1.942 representantes do poder público e da sociedade civil, reunidos em 26 pré-conferências setoriais e regionais que, juntas, alcançaram a participação de 75% dos municípios pernambucanos. O processo culminou numa reunião plenária estadual final, realizada no Recife durante a IV Conferência Estadual de Cultura, com a participação de 193 representantes indicados nas pré conferências (PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura, 2018).

No texto de apresentação da publicação do plano de cultura, a Secult-PE e a Fundarpe defenderam que “mais do que refletir o compromisso do Governo de Pernambuco com a elaboração democrática de instrumentos que orientam a gestão cultural, a publicação deste documento também objetiva incentivar o controle social e a cogestão. Esperamos que ele sirva como farol a guiar o caminho que, juntos - Poder Público e Sociedade Civil -, precisamos trilhar na próxima década, em respeito à inteligência coletiva que o construiu e na intenção de fortalecermos, sempre e cada vez mais, a cultura pernambucana” (PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura, 2018).

Ao todo, o PEC-PE estabeleceu 142 ações estratégicas, distribuídas por 24 objetivos estratégicos, estruturados em oito eixos prioritários:

- a) patrimônio cultural e memória;
- b) gestão, infraestrutura e participação social;
- c) desenvolvimento simbólico da cultura;
- d) economia da cultura;
- e) pesquisa e formação artístico-cultural;
- f) cultura e educação;
- g) cultura e comunicação;
- h) territórios, territorialidades e políticas afirmativas.

4.2 METODOLOGIA: DESENHO DE PESQUISA E FONTES DE DADOS DO FUNCULTURA

Apesar de ser um mecanismo consolidado da política cultural de Pernambuco, há poucos estudos em que o FUNCULTURA é o objeto central de análise. Entretanto, pesquisas acadêmicas se dedicaram a analisar manifestações culturais que, em alguma medida, foram beneficiadas por este mecanismo de incentivo. Sem que pese sobre as mesmas qualquer tipo de crítica, constata-se, contudo, pouca reflexão sobre o papel do mesmo como direcionador e indutor, direto ou indireto, do fenômeno cultural em estudo das referidas pesquisas.

A riqueza de informações inexploradas e em menor medida a pluralidade de perspectivas de diferentes abordagens, somadas à compreensão da importância de se investir em análises que possam contribuir com o aprimoramento conceitual e operacional do mecanismo de incentivo à cultura, motivaram o desenvolvimento da presente pesquisa, que se propôs a mapear, sistematizar e analisar os projetos aprovados pelo Edital Geral na área do Patrimônio, no período de 2011 a 2020.

Retomando o que está exposto na introdução deste artigo, a pergunta norteadora busca entender como foram distribuídos os recursos do FUNCULTURA destinados à área do Patrimônio ao longo de 2011 a 2020 em termos das características das propostas selecionadas.

A percepção inicial é que os projetos selecionados devem ter sido, em sua maioria, propostos por instituições gestoras de patrimônios culturais e empresas que atuam no setor. Tal suposição depreende-se da composição que a área do Patrimônio foi formando ao longo das legislações que regem o SIC-PE, com a ampliação do benefício a uma diversidade de patrimônios culturais que são, em sua maioria, espólio de instituições experientes, como os museus, as bibliotecas e os arquivos.

Para responder à pergunta central e validar ou rejeitar o pressuposto que informa a pesquisa, foi conduzida uma investigação exploratório-descritiva a partir de uma abordagem quantitativa dos dados primários extraídos da documentação produzida nas edições do Edital Geral, realizadas no período proposto.

Foram mapeadas, sistematizadas e analisadas as informações apresentadas nos editais de chamamento público, nas instruções normativas produzidas pela comissão deliberativa responsável pela condução do processo seletivo e nas súmulas de divulgação dos projetos selecionados. Todos esses documentos estão acessíveis pela internet e permitem extrair informações sobre dotação orçamentária geral e por área e linguagens beneficiadas, categorias de atuação preponderante e suas respectivas linhas de ação, valores máximos a serem incentivados por linha de ação, projetos selecionados, e seus respectivos valores aprovados para financiamento e proponentes.

4.3 METODOLOGIA: DESCRIÇÃO DO RECORTE SETORIAL E TEMPORAL DO ESTUDO

Contemplada desde o primeiro edital do FUNCULTURA, a área de Patrimônio destina-se a beneficiar iniciativas voltadas para o patrimônio artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendendo os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres. Independentemente da área de concentração, os projetos culturais são avaliados considerando o seu valor cultural, qualidade técnica, qualificação do produtor cultural e da equipe principal do projeto, aspectos sociais e critérios de regionalização.

Além da área principal, cada projeto apresentado deve enquadrar-se também em uma área de atuação preponderante (fruição, pesquisa cultural ou formação profissional), e, dentro de cada

uma destas, escolher uma das linhas de ação disponíveis. Essas linhas de ação são mais suscetíveis a sofrer alterações, em certa medida para atender as demandas apresentadas pelos coletivos de agentes que atuam em conjunto com o SIC para aprimoramento do mecanismo. O projeto deve ser formatado considerando as exigências apresentadas pelo encadeamento: área cultural/área de atuação/linha de ação. O valor máximo a ser financiado é determinado na linha de ação.

Para fins de exequibilidade da pesquisa proposta, foi necessário realizar, além do recorte setorial de interesse, um recorte temporal no universo de estudo. Essa delimitação foi realizada a partir da análise inicial dos documentos relacionados ao chamamento (edital e instrução normativa), nos quais identificou-se um período significativo (muitos anos) em que as variáveis de análise apresentam regularidades satisfatórias para estudos comparativos ao longo do tempo.

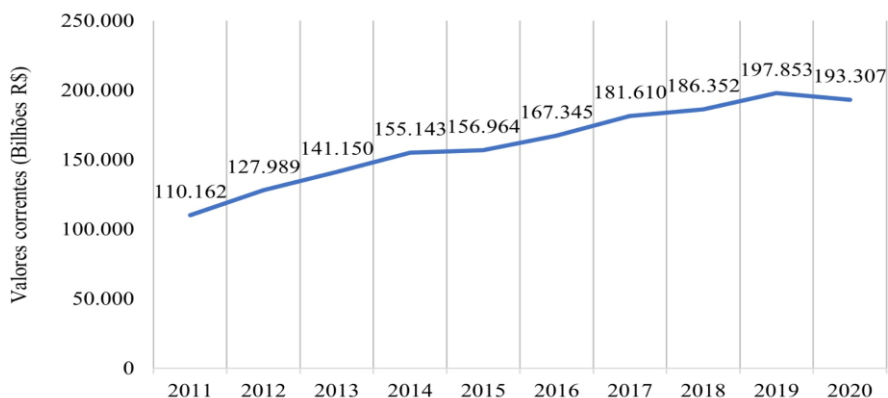
O recorte então estabelecido envolve dez editais do FUNCULTURA, do Edital Geral de 2010-2011 ao de 2019-2020. O lançamento de cada edital ocorre nos últimos meses do ano, ficando a análise e contratação dos projetos selecionados para o ano seguinte. Por exemplo, os projetos selecionados no edital 2010-2011 foram contratados em 2011, os selecionados no edital 2011-2012, foram contratados em 2012, e daí por diante. Para fins de tabulação dos dados levantados, foi considerado o ano de contratação dos projetos. Esse destaque é importante para fins de entendimento dos dados que são expostos e analisados a seguir.

5 ANÁLISE DOS DADOS

Conforme exposto anteriormente, os dados reunidos e consolidados pela pesquisa referem-se ao período de 2011 a 2020, intervalo de contratação dos projetos selecionados pelo Edital Geral na área do Patrimônio a partir de 2010. Os apêndices ao final do trabalho apresentam os projetos selecionados para cada ano.

Nesse período, como mostra o gráfico 1, o Produto Interno Bruto (PIB) nominal de Pernambuco apresentou um fluxo econômico em expansão, isto é, de crescimento, configurando, caso a inflação não tenha crescido na mesma velocidade, um cenário positivo para o financiamento público cuja dotação orçamentária tem origem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O artigo 9º, parágrafo 2º, da Lei nº 16.113/2017, estabelece que o aporte das participantes/incentivadoras culturais ao FUNCULTURA deve ser realizado mediante cotas de valores variáveis até o total do valor definido na Lei Orçamentária Anual – LOA. O parágrafo 3º determina que o poder público, através de decreto, definirá quais os segmentos econômicos beneficiados, os respectivos enquadramentos nos limites de cotas de contribuição, bem como o calendário de aportes e respectivas deduções durante o exercício.

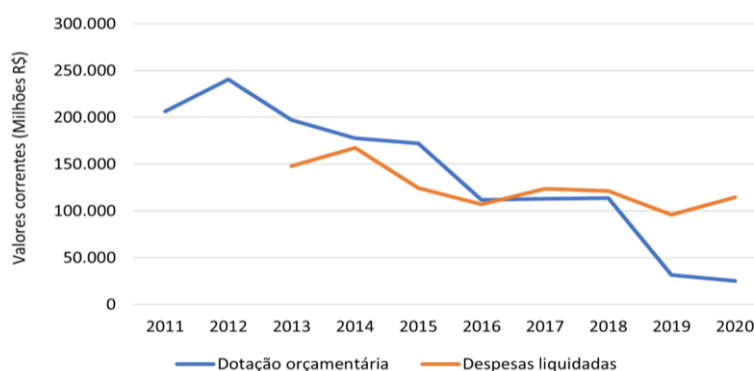
Gráfico 1 – Produto Interno Bruto de Pernambuco (2011-2020)
Ótica da produção



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

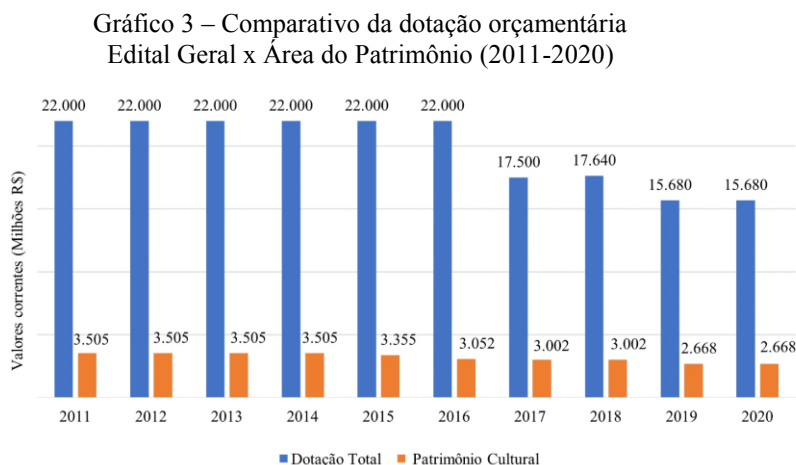
Por sua vez, podemos verificar no gráfico 2 que no mesmo período a dotação orçamentária estadual nominal para a cultura apresentou um fluxo com sentido oposto. A trajetória acentuadamente decrescente, com apenas duas oscilações positivas, demonstra a perda significativa do orçamento para o setor da cultura neste período. E mais ainda quando se considera a inflação do período. Considerando que as condições econômicas eram aparentemente favoráveis, essa retração é um indicativo de que questões de ordem política foram determinantes para a redução do setor cultural na dotação orçamentária do Estado. E se considerarmos apenas as despesas nominais efetivamente liquidadas, o investimento total do Estado foi ainda menor até 2016, com um fluxo positivo apenas no último ano do período analisado, já sob a pandemia.

Gráfico 2 – Orçamento público e despesas com a cultura em Pernambuco (2011-2020)



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do pela autora a partir do Painel de Dados – Observatório Itaú Cultural (2022).

Apesar da retração verificada no orçamento da cultura, a dotação orçamentária nominal para o Edital Geral manteve uma linha constante nos seis primeiros anos do período verificado, oscilando nos quatro últimos com duas quedas significativas, em 2017 e 2019, como ilustra o gráfico 3. Novamente, em termos reais os valores experimentaram quedas constantes.



Fonte: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral).

A queda nominal de 2017, porém, ocorreu após a criação de um edital específico para área da Música, que a partir de então deixou de estar contemplada no Edital Geral. O lançamento da primeira edição desse novo edital ocorreu em dezembro de 2016 e as contratações dos projetos selecionados foram realizadas ao longo de 2017. É possível supor que a redução verificada na dotação de 2017 para o Edital Geral 2017-2018, publicado em dezembro de 2017, seja um reflexo da criação do Edital da Música. Essa dedução é corroborada pelo artigo 10 da Lei nº16.113, de 5 de julho de 2017, que determina os percentuais da distribuição orçamentária pelos instrumentos do FUNCULTURA e dá previsibilidade legal para que esses percentuais sejam revistos quando ocorrer a criação de novos editais para linguagens contidas no Edital Geral. Esse mesmo artigo já prevê o instrumento do Edital Microprojetos Culturais, que só foi implementado em dezembro de 2019, altura da segunda redução verificada no gráfico 3 (PERNAMBUCO, 2017).

O gráfico 3 apresenta também um comparativo entre a dotação orçamentaria nominal do Edital Geral e os recursos correntes destinados à área do Patrimônio. No comparativo, verificamos que a dotação para o setor manteve a estabilidade do orçamento total do edital (com média de R\$ 3 milhões anuais), por volta de 16%. Porém, como já enfatizado, se considerarmos a inflação acumulada no período, que foi de 57,15% (calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE) constatamos que houve uma perda significativa do valor econômico destinado para realização dos projetos culturais e da área de patrimônio.

Para ilustrar o potencial de aumento da demanda pelos menores recursos reais por parte do setor do patrimônio cultural apenas, no mesmo período de análise dessa pesquisa 15 novos bens materiais (entre bens móveis, imóveis e integrados) foram tombados pelo Estado de Pernambuco e outros 47 estão em processo de análise para tombamento (Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, 2022-a, 2022-b). Ainda na esfera estadual, foram registrados nove bens imateriais e 14 estão com o processo de registro em diferentes fases de

análise (PERNAMBUCO, 2023). Além destes, é importante considerar igualmente os processos em andamento conduzidos na esfera federal, mas com abrangência em Pernambuco, para não mencionar os conduzidos pelos municípios.

Quadro 1 – Comparativo dos projetos contratados Edital Geral x Área do Patrimônio Cultural (2011-2020)

	Todas Áreas e Linguagens		Patrimônio Cultural	
	Valores correntes (Milhões R\$)	Unidades	Valores correntes (Milhões R\$)	Unidades
2011	19.922.312	271	1.855.505	26
2012	18.855.620	242	2.915.152	33
2013	19.573.730	265	2.456.112	29
2014	18.060.046	250	3.311.137	34
2015	17.748.189	268	2.606.208	28
2016	17.056.917	263	2.737.501	31
2017	14.179.324	230	2.848.815	36
2018	13.120.949	209	3.066.981	37
2019	12.628.377	219	2.693.748	29
2020	13.696.301	218	2.885.761	28
TOTAL	164.841.764	2435	27.376.918	311

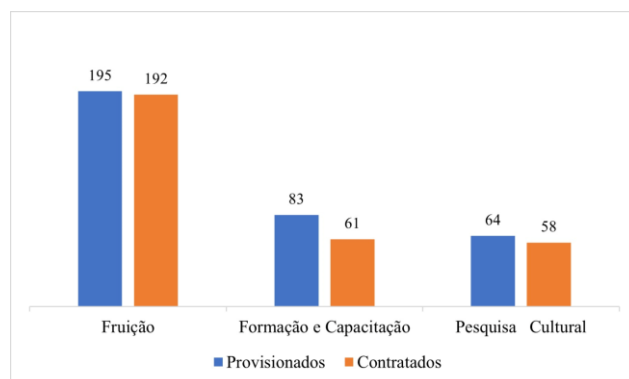
Fonte: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral).

Ao analisarmos o quadro geral dos projetos efetivamente financiados pelo mecanismo de incentivo (quadro 1), verificamos que a média anual de recursos efetivamente aportados pelo edital é de R\$ 16,5 milhões correntes, com tendência de queda, aproximadamente 17% inferior à média anual estabelecida pela dotação orçamentária. Já no recorte do patrimônio esse percentual é de 14%, não se verificando uma distorção desse setor com relação à média geral do mecanismo, embora haja relativamente menos projetos contemplados do setor (sugerindo projetos maiores), cujos números flutuam mais.

Para uma análise mais aprofundada sobre essa questão seria necessário dispor de mais dados, inclusive relacionados aos projetos inscritos em cada edital, e assim compará-los com os projetos selecionados para contratação. Esses dados, porém, não estiveram acessíveis durante o período de realização da pesquisa. Contudo, é possível supor que a partir desses seja viável aferir a incidência de propostas apresentadas para cada linha de ação presente em cada categoria de atuação, e daí calcular a média de maior/menor demanda. Esse indicador seria importante para auxiliar na manutenção de determinadas linhas de ação e na distribuição de recursos entre elas, ajustado-as à demanda potencial. É fato que pesa também sobre a definição dessas linhas de ação, e seus respectivos tetos orçamentários, a intenção deliberada de induzir a realização de projetos voltadas para enfrentar situações específicas.

Ao analisarmos os projetos contratados na área do patrimônio (gráfico 4), constatamos que a distribuição pelas categorias de atuação reflete a proporção projetada pelo edital, porém com variações negativas entre aqueles efetivamente contratados e o previsto: Fruição com 192 de 195 (-3 projetos), Formação e Capacitação com 61 de 84 (-23 projetos) e Pesquisa Cultural com 58 de 64 (-6 projetos). No total houve uma redução de 9% do quantitativo previsto para o período estudado (2011 – 2020). Entretanto, os dados disponíveis não permitem identificar qual (ou quais) os condicionantes que afetaram esse resultado. Cabe notar também é que no âmbito da fruição que se espera um maior número de proponentes pessoas jurídicas de maior porte e experiência.

Gráfico 4 – Distribuição dos projetos por categoria de atuação (2011-2020)

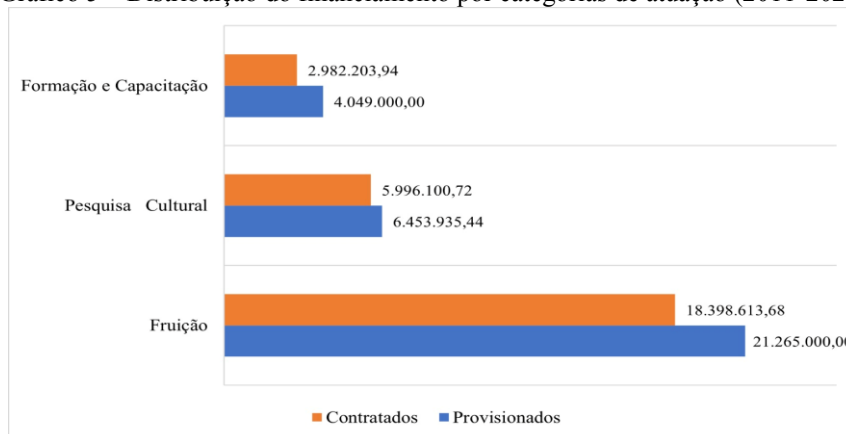


Fonte: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas do resultado de seleção do Edital Geral).

Aplicando essa mesma análise com a variável do valor do financiamento, verificamos que a distribuição de recursos do fundo pelas categorias de atuação também mantém a proporcionalidade (gráfico 5) mas com um saldo negativo de aproximadamente 14% entre o recurso total da dotação e o contratualizado, o equivalente a uma perda de aproximadamente R\$ 4,5 milhões, ou seja, mais do que a média de investimento anual do período estudado. É como se ao longo desse período de dez editais, houvesse a perda de recursos de um edital e meio, sem contar a inflação, configurando um impacto significativo para uma área em que os recursos já são consagradamente insuficientes.

Um outro aspecto observado, que não faz parte da linha central desse estudo, mas interessa como registro de um possível desvio do objeto do mecanismo, é a presença de linhas de ação específicas para atender demandas de instituições de responsabilidade direta do Governo Estadual, como por exemplo a digitalização de acervos documentais do Museu da Imagem e do Som de Pernambuco e a elaboração e montagem de exposição permanente em equipamentos culturais do Estado, como o Cinema São Luiz e a Casa de Oliveira Lima. O benefício da política cultural é extensivo às entidades públicas e privadas, de fato. Porém, a determinação de uma linha de ação exclusiva para uma instituição cria uma disparidade de oportunidades entre as mesmas e direciona a atuação dos proponentes em um sentido particular e menos aberto.

Gráfico 5 – Distribuição do financiamento por categorias de atuação (2011-2020)

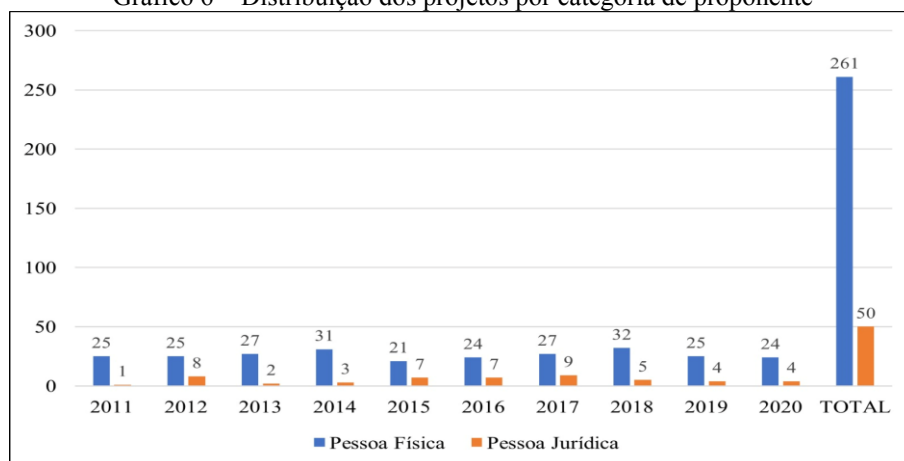


Fonte: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas do resultado de seleção do Edital Geral).

Com relação à intuição sobre o perfil esperado dos proponentes, cerca de 84% dos projetos contratados foram propostos por pessoa física (PF). Rejeita-se, assim, a proposição inicial, que atribuía maior expectativa às instituições gestoras de patrimônios culturais, e empresas atuantes no setor, uma hegemonia desses projetos. Dos 208 proponentes beneficiados ao longo do período analisado, 175 são pessoas físicas e apenas 33 são pessoas jurídicas. Desse universo de proponentes pessoa jurídica seis são gestores de patrimônios culturais, nove possuem atuação associativa/cooperativa relacionada ao âmbito do patrimônio cultural e 18 possuem atuação empresarial (produtoras, empresas de arquitetura, restauro, etc.).

Nota-se, pelo gráfico 6, que a distribuição entre pessoa física e jurídica não sofreu oscilações bruscas ao longo do período analisado. Uma das possíveis explicações para a alta concentração de PF pode ser o valor médio dos projetos, que não justificaria economicamente o produtor cultural a constituir-se como pessoa jurídica.

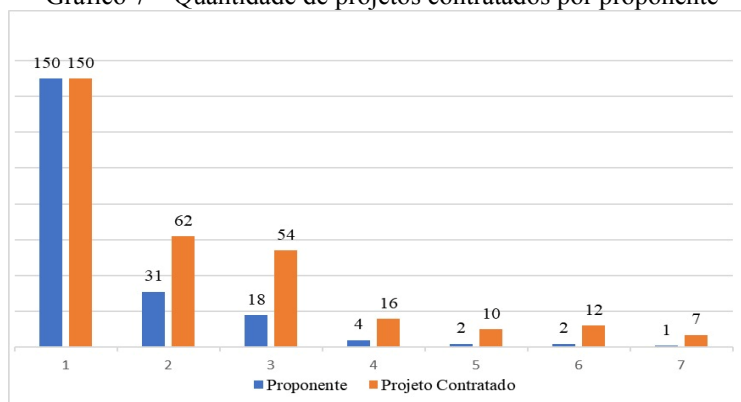
Gráfico 6 – Distribuição dos projetos por categoria de proponente



Fonte: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas do resultado de seleção do Edital Geral).

É interessante confrontar essa concentração de projetos em proponentes PF com os dados apresentados no gráfico 7, que mostra a quantidade de projetos contratados por proponente. Praticamente a metade dos projetos realizados nesse ciclo de análise (150 de 311) foram de proponente com apenas um projeto na área do Patrimônio.

Gráfico 7 – Quantidade de projetos contratados por proponente



Fonte: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas do resultado de seleção do Edital Geral).

A grande quantidade de projetos executados por proponentes com apenas uma a duas experiências com o mecanismo (ao menos nessa área) sugere um certo experimentalismo e não contribuí com o amadurecimento das propostas apresentadas, tão pouco com um posicionamento propositivo para o incremento desse instrumento em benefício do setor do Patrimônio Cultural. Por outro lado, permite que muitos agentes acessem pelo menos uma vez o FUNCULTURA de forma rotativa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme verificado pelo estudo exploratório realizado na seção empírica, a documentação produzida pelo FUNCULTURA durante o processo de chamamento público de projetos culturais mostrou-se um repositório significativo de dados que, mapeados e analisados, podem contribuir com o entendimento dos alcances da política pública empreendida, seja ela em parte (por área cultural ou linguagem artística) ou no todo.

Para tal, faz-se necessário empreender esforços para ter acesso à documentação e extrair os dados necessários para a realização de análises a partir das diversas perspectivas possíveis e variáveis disponíveis, comparando-os internamente ou com indicadores externos. A análise empreendida pela pesquisa permitiu contribuir inicialmente com o conhecimento sobre diversos aspectos que compõem o mecanismo de incentivo, desde questões de ordem legal e institucional a questões de ordem normativa e processual. Simultaneamente, a análise do segmento do Patrimônio Cultural, alicerçada nos referenciais teóricos oferecidos pela economia da cultura abordada na segunda seção, possibilitou a compreensão mais qualificada da importância potencial do setor e o papel dos diferentes agentes envolvidos, principalmente do Estado na promoção e concretização dos direitos culturais e da atuação na direção e indução ao setor.

Apesar da área do Patrimônio estar presente desde a primeira edição do Edital Geral, os dados obtidos no ciclo analisado evidenciam não existir, do ponto de vista da demanda, uma regularidade na atuação dos produtores culturais envolvidos. Outro aspecto importante trazido pela análise dos dados foi a perda gradual de recurso previstos na dotação orçamentária destinado para a área do Patrimônio. Na ausência de projetos que atendam aos critérios estabelecidos em cada certame, faz-se necessário inserir algum dispositivo no mecanismo que preveja a aplicação de seu saldo, em benefício da área onde o saldo ocorreu. De qualquer forma, a média de contratação dos projetos na área do Patrimônio acompanhou a média de contratação total do Edital Geral do FUNCULTURA, considerando todas as áreas atendidas.

Um importante aspecto a ser destacado, e que invalidou a proposição inicial avaliada pela investigação, foi a baixa presença das instituições gestoras de patrimônio culturais no universo de proponentes identificados no recorte estudado. É possível que essas instituições estejam representadas por proponentes pessoas físicas. Porém, a documentação disponível para análise não apresenta dados suficientes que possam confirmar essa suposição. Além da confirmação, seria importante para o aprimoramento da política cultural em questão identificar quais são os impedimentos ou limitações que as instituições possuem para apresentação direta de projetos culturais, além dos aspectos positivos e negativos dessa ação ser realizada por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).

Analisando as dinâmicas do mecanismo de incentivo FUNCULTURA, conjugadas com as especificidades do setor do patrimônio cultural e as complexidades apresentadas no cenário estadual (observadas empiricamente) é possível ponderar com maior pertinência sobre o desmembramento da área do Patrimônio Cultural do Edital Geral para um instrumento próprio, conforme previsibilidade determinada pelo parágrafo único do art. 10 da Lei nº 16.113/2017. Um

instrumento individualizado permitiria atender com maior eficiência as demandas do setor e as condicionantes inerentes ao patrimônio, a exemplo do que ocorreu com os segmentos do audiovisual e da música. Seria mais factível também definir elementos normativos e processuais que possibilitassem produzir indicadores culturais específicos para o setor, contribuindo dessa forma para a avaliação e reformulação da política cultural estadual como um todo.

É fato que o potencial de análise dos dados recolhidos não se limita a essa pesquisa. Uma simples alteração no período analisado pode trazer um cenário diferente. Se considerarmos ainda a possibilidade de ampliação do escopo de estudo para os demais ciclos do financiamento (execução e prestação de contas), as possibilidades se tornam exponenciais: podem incidir sobre as cadeias e arranjos produtivos envolvidos, mapeamento de perfil de consumo, valoração dos bens e serviços produzidos pelos projetos, impactos no ordenamento local (externalidades positivas e negativas), impactos intra e intersetoriais, dentre outras.

REFERÊNCIAS

ALEM, N. M. O direito econômico como instrumento de efetivação dos direitos culturais. *In*: CUNHA FILHO, F.; BOTELHO, I.; SEVERINO, J. R. (org.). **Direitos culturais**. Salvador: EDUFBA, 2018. 245 p. (Cultura e pensamento; 1).

ARAÚJO JÚNIOR, E. A. S. de. **Economia do patrimônio cultural**: efeitos das políticas de restauração sobre a região central da cidade do Rio de Janeiro. 2012. 105 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Edmar%20Augusto%20S_%20de%20Ara%C3%BAjo%20Junior.pdf. Acesso em: 12 dez. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DOCUMENTARISTAS E CURTAMETRAGISTAS DE PERNAMBUCO/ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CINEASTAS (ABD-PE/APECI). **Programa Pernambuco Audiovisual**: Proposta dos profissionais do audiovisual ao Governo de Pernambuco. Recife, 2007.

BENHAMOU, F. **A Economia da Cultura**. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2007.

BENHAMOU, F. **Economia do patrimônio cultural**. São Paulo: Edições SESC, 2016.

BRAGA, J. C. F.; SALDANHA, B. S. O direito cultural como elemento emancipatório e civilizatório e a efetivação da proteção do patrimônio cultural no Brasil. *In*: WENCZENOVICZ, T. J., COSTA, A. B. (org.). **O direito cultural como elemento emancipatório e civilizatório e a efetivação da proteção do patrimônio cultural no Brasil**. Florianópolis: CONPEDI, 2014. p. 330-350. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=68dad4509908e9a2>. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998**. Revogado pelo Decreto nº 4.811, de 19.8.2003. Brasília, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2807.htm#:~:text=DECRETO%20No%202.807%2C%20DE%2021%20DE%20OUTUBRO%20DE%201998.&text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimental%20e,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 42, de 19 de dezembro de 2003**. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm. Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 48, de 10 de agosto de 2005**. Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. Brasília, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc48.htm. Acesso em: 12 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 11.178, de 18 de agosto de 2022**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11178.htm#art6. Acesso em: 8 fev. 2023.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Paris, 2003. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao%20Salvaguarda%20Patrim%20Cult%20Imaterial%202003.pdf>. Acesso em 10 dez. 2022. (Documento originalmente publicado pela UNESCO sobre o título Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage, Paris, 17 October 2003).

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 10 dez. 2022.

CARVALHO, M. S. Cultura, constituição e direitos culturais. *In*: CUNHA FILHO, Francisco; BOTELHO, Isaura; SEVERINO, José Roberto (org.). **Direitos culturais**. Salvador: EDUFBA, 2018. (Cultura e pensamento, 1).

COSTA, M. Cinema, desenvolvimento e o papel dos governos estaduais no Brasil. **Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación**, São Paulo, v. 10, p. 130-139, 2013.

CUNHA FILHO, F. H. **Cultura e democracia na Constituição Federal de 1988**: representação de interesses e sua aplicação ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 2004. 223 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/3853>. Acesso em: 12 dez. 2022.

FERREIRA, G. A., MANGO, A. R. Cultura como direito fundamental: regras e princípios culturais. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, Brasília, v. 3, n.1, p. 80-98, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/garantiasfundamentais/article/view/2108>. Acesso em: 12 dez. 2022.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO. Gerência-Geral de Preservação do Patrimônio Cultural - Unidade de Preservação. **Bens em processo de tombamento pelo Estado**. Recife: Fundarpe, 2022a. Disponível em: http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/BENS-EM-EXAME_26_01_2023.pdf. Acesso em: 2 fev. 2023.

FUNDAÇÃO do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Gerência-Geral de Preservação do Patrimônio Cultural - Unidade de Preservação). **Bens tombados pelo Estado**. Recife: Fundarpe, 2022b. Disponível em: http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/BENS-TOMBADOS-PELO-ESTADO_26_01_2023.pdf. Acesso em: 2 fev. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Museus e a dimensão econômica**: da cadeia produtiva à gestão sustentável. Brasília, 2014. (Coleção Museu, Economia e Sustentabilidade, 2).

MONTEIRO, S. M. M. *et al.* Introdução à análise insumo-produto e ao método de valoração contingente. *In*: MILAN, M., MÖLLER, G., WOBETO, D. (org.). **Métodos e técnicas de pesquisa para economia criativa e da cultura**. Porto Alegre: UFRGS, 2022.

OLIVEIRA, V. de.; KUNZLER, J. Patrimônio cultural: conceitos, usos e conflitos. *In*: VIEIRA, M. D. (org.) **Curso de Especialização Interdisciplinar em Patrimônio, direitos culturais e cidadania**. Goiânia: Gráfica da UFG, 2017. Disponível em: <https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/patrimonio-direitos-culturais-e-cidadania/edicao1/cnt/modulo2/1-1.html>. Acesso em: 12 dez. 2023.

PERNAMBUCO. Lei nº 11.005, de 20 de dezembro de 1993. Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura e determina providências pertinentes. **Diário Oficial do Estado**, Recife, PE, Poder Executivo, p. 4, col. 1, 21 dez. 1993.

PERNAMBUCO. Lei nº 11.914, de 28 de dezembro de 2000. Dispõe, na forma prevista nos artigos 5º, inciso IV; 197 e 199, da Constituição Estadual, sobre o Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, criado pela Lei nº 11.005, de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Recife, PE, Poder Executivo, p.4, col. 1, 29 dez. 2000.

PERNAMBUCO. Lei Ordinária nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002. Consolida e Altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Recife, PE, Poder Executivo, p.3, col. 1, 20 dez. 2002.

PERNAMBUCO. Lei Ordinária nº 16.113, de 5 de julho de 2017. Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura - SIC. **Diário Oficial do Estado**, Recife, PE, Poder Executivo, p. 3, col. 1, 6 jul. 2017.

PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura. **Plano Estadual de Cultura de Pernambuco**. Recife: Fundarpe, 2018.

PERNAMBUCO. Secretaria de Cultura. **Inventários e registros**. [2023]. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/imaterial/inventarios-e-registros-2/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

SILVA, F. A. B. da. Financiamento cultural no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021. (Texto para Discussão, 2288). Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7523/1/td_2280.pdf. Acesso em: 14 nov. 2023.

SILVA, F. A. B. da. **Os limites do financiamento cultural federal no Brasil**: entre ideias e materialidades. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. (Texto para Discussão, 2409). Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8693>. Acesso em: 14 nov. 2023.

VALIATI, L. Economia da Cultura por Leandro Valiati. **Cultura e Mercado**, São Paulo, 15 maio 2011. [Entrevista concedida a] Leonardo Brant. Disponível em: <https://culturaemercado.com.br/economia-da-cultura-por-leandro-valiati/>. Acesso em: 12 dez. 2022.

APÊNDICE A – PROJETOS CONTRATADOS EM 2011

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2010 / 2011					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0123/11	Memórias Destruídas	Pessoa Física	20	6.300,00
2	0164/11	Publicação do Livro Patrimônio cultural em discussão: Novos desafios teórico-metodológicos	Pessoa Física	20	35.554,32
3	0251/11	Fósseis do Litoral norte de Pernambuco: evidências da extinção dos dinossauros	Pessoa Física	20	41.513,75
4	0252/11	Maracatus: Iconografia do Maracatu Nação	Pessoa Física	10	19.808,25
5	0459/11	"Acervo Documental da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - Prefeitura do Recife: Organização, Catalogação, Sistematização e Conservação Preventiva.	Pessoa Física	3	109.662,91
6	0609/11	Iconografia das Carrocerias de Caminhão em Pernambuco	Pessoa Física	10	18.917,85
7	0768/11	Catalogação do Acervo Iconográfico do Fundo SSP/DOPS-APEJE	Pessoa Física	18	58.379,83
8	0786/11	Levantamento Técnico do Hotel Central	Pessoa Física	7	79.994,72
9	0986/11	Memória: Nas ondas das mídias livres	Pessoa Física	15	99.866,00
10	1022/11	"Um dia em Olinda" - Guia Turístico para visitação a locais históricos de Olinda	Pessoa Física	20	46.831,30
11	1059/11	Um dia no Recife – Guia Turístico para Visitação a Locais Históricos do Recife	Pessoa Física	20	46.621,30
12	1108/11	Circuito do Papangu – Agenciamento urbanístico para o entorno da Igreja Matriz de São José dos Bezerros	Pessoa Física	11	59.963,64
13	1134/11	Inventário/Trajatória da Sulanca	Pessoa Física	23	79.941,68
14	1204/11	Pacará Pacaratí: Memória e saberes do nosso povo	Pessoa Física	17	59.861,60
15	1272/11	Imagens do Recife	Pessoa Física	18	59.604,20
16	1296/11	Programa - Que história é essa?	Pessoa Física	14	103.916,20
17	1301/11	Estruturação da Biblioteca Pavilhão Luís Nunes	Pessoa Física	18	59.829,64
18	1385/11	Memórias Surdas: Construindo a História dos Surdos Pernambucanos	Pessoa Física	15	98.425,60
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					1.084.992,79
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO		Nº Linha Ação	VALOR	
1	0029/11	Pernambuco libertário da conspiração dos Suassunas à Revolução Praieira	Pessoa Jurídica	43	98.200,00
2	0256/11	"Identidade e memória em manuscritos e impressos pernambucanos: Língua, história e cultura através dos textos"	Pessoa Física	43	100.000,00
3	0373/11	Inventário Cultural dos Maracatus nação de Pernambuco	Pessoa Física	44	164.058,40
4	1271/11	Cobogó de Pernambuco	Pessoa Física	41	98.625,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					460.883,40
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO		Nº Linha Ação	VALOR	
1	1315/11	Pesquisa para mapeamento dos rabequeiros de Pernambuco: Zona da Mata Norte e Região Metropolitana do Recife	Pessoa Física	44	190.714,80
2	0359/11	Educar para conservar	Pessoa Física	68	59.999,94
3	0846/11	Contos e Encantos da Terra de Camarás	Pessoa Física	71	29.205,75
4	1069/11	Contato Histórias Sobre Saberes e Fazeres	Pessoa Física	71	29.708,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					309.628,49
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					1.855.504,68

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE B – PROJETOS CONTRATADOS EM 2012

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2011 / 2012					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0056/12	Projeto arquitetônico de acessibilidade ao patrimônio edificado Museu Histórico do Brejo da Madre de Deus/PE	Pessoa Física	7	79.996,80
2	0086/12	Restauração dos bens integrados da venerável Ordem Terceira do Conjunto Franciscano De Olinda	Pessoa Jurídica	2	143.409,68
3	0088/12	Projeto caxinguelês jovem	Pessoa Jurídica	16	249.617,46
4	0149/12	Projeto Capoeira Angola mãe	Pessoa Física	15	95.114,24
5	0228/12	"Olindas memórias fotográficas"	Pessoa Jurídica	18	59.425,60
6	0229/12	Ruínas da Igreja Nossa Senhora do Rosário Dos Pretos Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE	Pessoa Física	7	79.892,32
7	0230/12	Restauo e adequação da Casa de Câmara e Cadeia - Etapa III - térreo - Obras de preservação no anexo Brejo da Madre de Deus /PE	Pessoa Física	1	249.999,96
8	0364/12	Antônio Bezerra Baltar - o acervo de um urbanista de vanguarda em Pernambuco (1930-1990)	Pessoa Jurídica	18	60.000,00
9	0370/12	Cinemas do Recife - memórias	Pessoa Física	20	47.479,95
10	0468/12	O fole roncou - programa de rádio	Pessoa Física	14	114.700,80
11	0506/12	Estampas gonzaguianas	Pessoa Física	24	49.901,25
12	0507/12	Dingbats cobogó	Pessoa Física	10	19.992,00
13	0512/12	Mães da luma:"árvores nativas, cultura medicinal"	Pessoa Física	17	58.834,88
14	1032/12	Conservação do Engenho Poço Comprido	Pessoa Física	12	149.581,82
15	1093/12	Imagens do Recife 2 - logradouros	Pessoa Física	18	59.862,40
16	1145/12	Projeto de preservação da coleção de obras raras e valiosas da Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife: acervo Sala Rui Barbosa	Pessoa Física	3	90.729,60
17	1146/12	Kapinawá, meu povo conta e canta: memórias, samba de coco e furnas	Pessoa Física	17	59.945,60
18	1147/12	Memórias e histórias indígenas: preservando o patrimônio histórico de Pernambuco. Digitalização do acervo audiovisual do Conselho Indigenista Missionário - Regional Nordeste	Pessoa Física	18	59.943,20
19	1193/12	Olinda, patrimônio cotidiano - memória coletiva dos seus moradores	Pessoa Jurídica	12	85.457,10
20	1298/12	Pictolibras - pictogramas em língua de sinais de pontos turísticos e culturais de Recife e Olinda	Pessoa Jurídica	10	20.000,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)				1.833.884,66	
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0107/12	Pernambuco Libertário II- Da Restauração à Guerra Dos Mascates	Pessoa Jurídica	4	98.196,80
2	0215/12	Levantamento arquitetônico, histórico e fotográfico dos Imóveis Especiais de Preservação (IEPS) da Cidade do Recife"	Pessoa Física	2	99.919,47
3	0360/12	Inventário do patrimônio imaterial dos bairros: Santo Antônio e São José	Pessoa Física	5	178.602,00
4	0389/12	Boa Vista - berço das artes plásticas pernambucanas	Pessoa Jurídica	1	80.000,00
5	0728/12	Diagnóstico da conservação e preservação das fachadas dos imóveis na SPR-4 da ZEPR-10 da Cidade do Recife	Pessoa Física	7	49.987,63
6	0741/12	Inventário - Janete Costa	Pessoa Física	2	99.810,88
7	1045/12	Inventário do acervo cartográfico do Museu da Cidade do Recife	Pessoa Física	4	97.385,60
8	1092/12	Ladrilho hidráulico em Pernambuco	Pessoa Física	2	89.897,60
9	1219/12	Memória da pesca artesanal em Pernambuco	Pessoa Física	4	97.739,20
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)				891.539,18	
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0155/12	Risque e rabisque: identidade e memória	Pessoa Física	1	60.000,00
2	0387/12	Campanha de Preservação da Biblioteca Pública do Estado	Pessoa Física	9	39.999,99
3	1082/12	Leitura, memória e cidadania - manutenção e circulação do acervo da biblioteca mestre batista	Pessoa Física	5	59.976,80
4	1279/12	Estórias da vovó	Pessoa Física	8	29.751,75
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)				189.728,54	
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)				2.915.152,38	

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE C – PROJETOS CONTRATADOS EM 2013

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2012 / 2013					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0644/13	Camaragibe, redescobrimdo sua história	Pessoa Física	11	60.252,40
2	0661/13	Projeto: Liceu de Artes e Ofícios	Pessoa Jurídica	7	79.851,20
3	0866/13	A casa do arquiteto - restauração do Pavilhão Luiz Nunes	Pessoa Jurídica	7	71.619,60
4	0867/13	Rua sobre águas: as pontes do Recife	Pessoa Física	14	58.406,40
5	0935/13	Ludoteca no Museu da Abolição	Pessoa Física	11	100.000,00
6	1191/13	Frevo - patrimônio imaterial da humanidade - ações de salvaguarda	Pessoa Física	10	210.405,60
7	1219/13	Restauro e adequação da Casa de Câmara e Cadeia - Etapa IV - obras no térreo - área das celas/salas - Brejo da Madre de Deus/PE	Pessoa Física	1	249.981,60
8	1498/13	Recife arte mural	Pessoa Física	15	79.830,40
9	1500/13	Laboratório do passo	Pessoa Física	10	172.195,40
10	1509/13	Dingbats ladrilho hidráulico	Pessoa Física	8	19.992,00
11	1511/13	Pernambuco: cultura em símbolos	Pessoa Física	8	19.996,20
12	1558/13	Estampas da fauna e da flora de Pernambuco	Pessoa Física	17	49.990,50
13	1619/13	Memorial pakara pakarati: salvaguardando as práticas e conhecimentos do nosso povo	Pessoa Física	12	59.993,44
14	1683/13	Sulanca: uma evolução tecnológica	Pessoa Física	16	79.943,69
15	1726/13	Memória Poço Comprido	Pessoa Física	11	94.796,00
16	1804/13	Patrimônio PE mobile	Pessoa Física	9	115.792,60
17	1892/13	Liêdo - fotógrafo do povo	Pessoa Física	13	59.987,20
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					1.583.034,23
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0574/13	Eu acho é pouco: como o carnaval se vestiu de vermelho e amarelo	Pessoa Física	9	49.990,50
2	0808/13	Inventário do acervo de projetos do arquiteto Armando de Holanda Cavalcanti	Pessoa Física	4	99.992,88
3	1212/13	Patrimônio cultural do Parque Nacional da Serra do Catimbau: mapeamento da paisagem sonora do entorno do Sítio Arqueológico do Alcobaça	Pessoa Física	3	100.000,00
4	1486/13	Arte pública do Recife: esculturas	Pessoa Física	2	97.260,80
5	1553/13	Pesquisa para mapeamento dos bacamarteiros de Pernambuco	Pessoa Física	5	198.882,70
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					546.126,88
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0501/13	CAMARÁS	Pessoa Física		30.000,00
2	0873/13	Campanha de preservação da Biblioteca Pública do Estado - Etapa II	Pessoa Física	8	49.999,98
3	0884/13	Expedição cultural em Noronha	Pessoa Física	1	64.998,96
4	1016/13	curso de gestão e elaboração de projetos de patrimônios materiais e imateriais da Zona da Mata	Pessoa Física	10	49.990,50
5	1592/13	Estórias da vovó - ano II	Pessoa Física	7	29.992,20
6	1690/13	Biblioteca Mestre Batista	Pessoa Física	5	59.935,20
7	1697/13	Minha cultura, minha identidade vista por outros olhares	Pessoa Física	1	42.033,60
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					326.950,44
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					2.456.111,55

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE D – PROJETOS CONTRATADOS EM 2014

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2013 / 2014					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0771/2014	Aldeias e missões indígenas no semiárido de pernambuco	Pessoa Física	14	59.103,20
2	0839/2014	Roteiros.PE	Pessoa Física	16	49.969,50
3	0981/2014	Renascendo das cinzas	Pessoa Física	3	249.965,28
4	0987/2014	Oratorianos - conservação e restauração da Coleção de Obras Raras São Felipe Nery da Faculdade de Direito do Recife	Pessoa Física	6	119.887,88
5	1076/2014	Cavalo-marinho – imagens do fantástico - banco, galantes e figuras	Pessoa Física	15	79.435,20
6	1345/2014	História do Brejo Da Madre de Deus - Furnas do Estado – sSérie 1	Pessoa Física	9	164.872,10
7	1363/2014	Restauro e adequação da Casa de Câmara e Cadeia - Etapa V - obras no 1º andar - Brejo da Madre de Deus/PE	Pessoa Física	1	249.999,96
8	1366/2014	Obras de restauro e adequação no térreo - Etapa I - Museu Histórico de Brejo da Madre de Deus/PE	Pessoa Física	4	199.995,10
9	1526/2014	Estampas do acervo tridimensional de arte decorativa do MCR	Pessoa Física	19	49.998,90
10	1528/2014	Dingbat calçada de pedra portuguesa	Pessoa Física	8	19.992,00
11	1588/2014	Salvaguarda do maracatu nação leão coroado: 150 anos de história, cultura e tradição	Pessoa Jurídica	10	242.352,00
12	1591/2014	Terreiro Da Nação Xambá - 1º quilombo urbano de Olinda - "reconhecer para preservar"	Pessoa Física	11	94.484,00
13	1596/2014	Olinda, patrimônio cotidiano - memória coletiva dos seus moradores. Fase II	Pessoa Jurídica	9	167.850,04
14	1676/2014	Valores da cultura	Pessoa Física	17	49.954,80
15	1712/2014	Passo do poço	Pessoa Física	7	99.904,48
16	1742/2014	A estética do maracatu rural	Pessoa Física	18	79.684,80
17	1751/2014	Ruas literárias do Recife	Pessoa Jurídica	20	118.965,00
18	1788/2014	Patrimônios do interior	Pessoa Física	16	49.644,00
19	1973/2014	Imaginário: uma aventura em Recife e Olinda	Pessoa Física	20	112.150,00
20	2020/2014	Imagens da memória e história indígenas de Pernambuco: digitalização do acervo fotográfico do Conselho Indigenista Missionário - Regional Nordeste	Pessoa Física	13	59.997,60
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)				2.318.205,84	
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0739/2014	Tempo em formas: vida e obra de Ladjane Bandeira	Pessoa Física	6	49.917,00
2	0756/2014	Inventário do patrimônio fossilífero do município de Exu, Sertão do Araripe pernambucano	Pessoa Física	2	99.807,40
3	0932/2014	Mães de umbigo	Pessoa Física	6	49.980,00
4	1033/2014	Inventário - acácio gil borsoi	Pessoa Física	1	99.966,88
5	1085/2014	Mestras do nascer - as parteiras indígenas Pankararu	Pessoa Física	5	99.476,00
6	1211/2014	Documentando o arquiteto Marcos Domingues	Pessoa Física	3	99.992,88
7	1808/2014	O obscuro fichário dos artistas mundanos	Pessoa Física	3	99.947,20
8	2004/2014	Acessibilidade e cultura: um mapeamento da acessibilidade cultural na região metropolitana do Recife	Pessoa Física	3	99.767,20
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)				698.854,56	
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0840/2014	Catavento-patrimônio: plataforma de aprendizado em elaboração e gestão de projetos culturais no segmento de patrimônio material e imaterial	Pessoa Física	8	49.980,00
2	0971/2014	Campanha de preservação da Biblioteca Pública do Estado - Etapa III	Pessoa Física	6	29.999,86
3	1237/2014	Curso de educação patrimonial – EAD	Pessoa Física	1	64.986,48
4	1515/2014	A formação e capacitação de pessoal e funcionários em arquivos e patrimônio material e imaterial	Pessoa Física	3	59.612,80
5	1562/2014	Biblioteca Mestre Batista - formação e capacitação nos Espaços Ler, em Aliança - PE	Pessoa Física	4	59.914,40
6	1659/2014	Um conto em cada canto	Pessoa Física	5	29.582,70
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)				294.076,24	
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)				3.311.136,64	

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE E – PROJETOS CONTRATADOS EM 2015

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2014 / 2015					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0776/2015	A saga do caboclo de lança	Pessoa Jurídica	18	99.403,20
2	0807/2015	Vernacular renda renascença	Pessoa Física	15	39.690,00
3	0814/2015	Restauo do Hotel Central – Fachada	Pessoa Física	1	249.999,99
4	0854/2015	Minha escola no museu	Pessoa Física	10	99.944,00
5	1118/2015	Dois bairros irmãos: o patrimônio imaterial de Santo Antônio e São José	Pessoa Jurídica	12	59.592,00
6	1141/2015	O pensamento museológico de Gilberto Freyre	Pessoa Física	11	60.000,00
7	1171/2015	Jardins de Bule Marx	Pessoa Física	8	143.251,37
8	1204/2015	Maracatus - uma contribuição para sua salvaguarda	Pessoa Física	9	140.842,20
9	1258/2015	Restauo de acervo bibliográfico BPE	Pessoa Física	6	119.998,51
10	1321/2015	Nosso patrimônio	Pessoa Jurídica	17	49.975,00
11	1444/2015	Do concreto ao sensorial	Pessoa Jurídica	10	97.360,00
12	1452/2015	Renascendo das cinzas - segunda etapa	Pessoa Física	3	249.999,00
13	1657/2015	Mapa tátil urbano de sinalização	Pessoa Jurídica	4	56.534,40
14	2076/2015	Naufrágios de Pernambuco	Pessoa Física	16	39.992,40
15	2392/2015	Catálogo do Museu do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano	Pessoa Física	14	59.997,60
16	2447/2015	Fusca cultural	Pessoa Física	10	90.802,40
17	2556/2015	Maracatu Estrela de Ouro De Aliança: 50 anos de tradição - catalogação do acervo de memória	Pessoa Física	13	79.913,60
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					1.737.295,67
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0908/2015	Repatriação digital do acervo afro pernambucano sob a guarda do Centro Cultural São Paulo	Pessoa Física	3	98.860,32
2	0973/2015	Frevo, memória e patrimônio: interlocuções e diálogos para salvaguarda	Pessoa Jurídica	5	85.975,44
3	0974/2015	Coleção "mestres e mestras do frevo"	Pessoa Jurídica	6	48.673,80
4	1016/2015	Inventário nacional de referencias culturais do "urso de carnaval"	Pessoa Física	4	215.536,20
5	1169/2015	Patrimônio cultural na Ilha de Fernando de Noronha: arqueoacustica, pesquisa de campo e mapeamento da paisagem sonora a partis das perspectivas em biopsicoacustica aplicadas	Pessoa Física	2	100.000,00
6	2318/2015	Recife arte pública: vitrais	Pessoa Física	1	99.996,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					649.041,76
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0798/2015	Camarás - ano III	Pessoa Física	5	19.950,00
2	1726/2015	Zé do Carmo - estética e criação do anjo cangaceiro	Pessoa Física	7	44.999,36
3	1969/2015	Museu Kapinawá: educação patrimonial fazendo escola	Pessoa Física	1	64.962,56
4	2306/2015	Acervo educativo do MAC - PE	Pessoa Física	4	59.966,40
5	2466/2015	Patrimônio cultural nas escolas de Vicência	Pessoa Física	6	29.992,20
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					219.870,52
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					379.864,12

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE F – PROJETOS CONTRATADOS EM 2016

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2015 / 2016					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0921/2016	Acesse igrejas.com	Pessoa Física	16	36.288,00
2	0925/2016	Renascendo das cinzas - terceira etapa	Pessoa Física	3	223.118,38
3	0973/2016	Carnavalizando	Pessoa Jurídica	18	90.916,80
4	1013/2016	Programa histórias de terreiro	Pessoa Física	17	44.299,50
5	1023/2016	Conservação dos primeiros Programas de Ensino do Curso de Direito do Recife entre 1873 a 1963	Pessoa Física	6	107.954,30
6	1049/2016	Os pátios e suas edificações: diagnóstico do estado de conservação e preservação das fachadas	Pessoa Física	8	149.185,20
7	1067/2016	Livro: um forte sobre as águas	Pessoa Física	11	54.493,04
8	1224/2016	Publicação do livro: palacetes e solares dos arredores do Recife	Pessoa Física	11	54.500,00
9	1225/2016	Teatro em cena - tipologia dos edifícios e salas de espetáculos do Recife a partir do século XIX	Pessoa Física	14	54.500,00
10	1408/2016	Sinalização acessível para a Torre Malakoff e mapa tátil de seu entorno	Pessoa Jurídica	4	145.848,00
11	1545/2016	Mãos que criam - história e memória do cavalo marinho nas comunidades	Pessoa Física	10	90.952,19
12	1588/2016	Cartografia sonora de Olinda - site	Pessoa Jurídica	15	35.369,25
13	1626/2016	Navegando na canoa, uma viagem no patrimônio histórico e cultural de Igarassu	Pessoa Física	10	90.937,40
14	1749/2016	A casa de Gilberto Freyre - restauro	Pessoa Jurídica	1	226.909,20
15	2000/2016	Imagens da memória e história indígena e do indigenismo: digitalização de negativos do acervo fotográfico do CIMI/NE	Pessoa Física	13	72.945,60
16	2030/2016	Salvaguarda do mamulengo pernambucano patrimônio do Brasil	Pessoa Física	9	225.664,80
17	2048/2016	Devoção e resistência: as Irmandades de Homens Pretos de Goiana	Pessoa Física	12	54.441,92
18	2255/2016	Noites festivas de junho: histórias e representações do São João no Recife (1910-1970)	Pessoa Física	12	54.579,20
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					1.812.902,78
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0773/2016	Lugares de memória da escravidão e da cultura negra na Região Metropolitana do Recife	Pessoa Física	5	90.948,00
2	0834/2016	Memorial digital	Pessoa Jurídica	3	90.968,80
3	1186/2016	Arqueologia e acessibilidade do Engenho Jaguaribe no litoral norte de pernambuco	Pessoa Física	2	90.480,00
4	1488/2016	Inventários dos bens culturais patrimoniais edificados de Pernambuco - memória construtiva de Jaboatão dos Guararapes/PE	Pessoa Física	1	90.995,00
5	1756/2016	Inventário do ofício dos artesãos e artesãs em barro do Alto do Moura	Pessoa Física	4	198.357,40
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					561.749,20
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	0865/2016	Frevo itinerante: o museu vai às comunidades	Pessoa Jurídica	4	51.357,28
2	1145/2016	Ninho patrimônio	Pessoa Física	8	40.992,00
3	1181/2016	Várzea - meu bairro, meu patrimônio	Pessoa Jurídica	6	27.457,50
4	1273/2016	Jornada Camarás	Pessoa Física	5	18.485,25
5	1713/2016	Curso de atualização para educadores de instituições culturais	Pessoa Física	3	54.276,14
6	1747/2016	Cidade educativa	Pessoa Física	1	59.498,40
7	1884/2016	Oficina online gesto compositor "aprendendo frevo com Formiga"	Pessoa Física	7	37.795,00
8	2009/2016	Camboas tupi: educação patrimonial sobre as atividades de pesca tradicional em Goiana e Itamaracá	Pessoa Física	2	72.987,20
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					362.848,77
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					2.737.500,75

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE G – PROJETOS CONTRATADOS EM 2017

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2016 / 2017					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	1946/2017	Passo do poço 2: intervenções estruturais	Pessoa Física	1	226.962,00
2	2565/2017	Restauo da Igreja Nossa Senhora da Conceição – Fachadas	Pessoa Física	2	179.598,00
3	2322/2017	Obra civil de restatuação do Galpão dos Gonhos	Pessoa Física	3	226.999,96
4	2261/2017	Olinda além do olhar	Pessoa Juridica	4	125.840,00
5	1644/2017	Conservação do retábulo do "Senhor da Pedra Fria" da Igreja da Ordem 3ª do Carmo do Recife	Pessoa Juridica	5	93.098,96
6	1610/2017	Projeto de preservação da memória do arquivo Dom José Lamartine da Arquidiocese de Olinda e Recife	Pessoa Juridica	6	111.000,00
7	1787/2017	Projeto de restauro do edifício sede da Associação de Ex-combatentes do Brasil - seção Pernambuco	Pessoa Juridica	7	90.968,36
8	1905/2017	QR code: a tecnologia a favor da difusão do patrimônio cultural do Recife	Pessoa Física	8	140.524,00
9	2189/2017	Patrimônio do bonji: criação, organização e difusão do acervo documental e etnográfico do Almirante do Forte	Pessoa Física	9	66.014,00
10	2843/2017	Patrimônio, cultura e cidadania no Centro de Capoeira São Salomão	Pessoa Juridica	9	188.702,50
11	2221/2017	Encantamento de pasargada: Manuel Bandeira e o Recife	Pessoa Física	10	91.000,00
12	1633/2017	Publicação do livro: igreja da nossa senhora da conceição dos milagres no recife - a arte da imagem	Pessoa Física	11	54.500,00
13	1749/2017	É frevo no pé – Pernambuco em pop-up	Pessoa Física	12	54.500,00
14	2410/2017	Eu acho é pouco: o carnaval em vermelho e amarelo	Pessoa Física	12	53.894,00
15	2724/2017	Catálogo do acervo cartográfico do Museu da Cidade do Recife	Pessoa Física	14	54.500,00
16	2102/2017	Websérie saberes tradicionais	Pessoa Juridica	15	30.000,00
17	2484/2017	Esculturas públicas do Recife - site	Pessoa Física	16	30.000,00
18	1979/2017	Papo de mestre	Pessoa Física	17	43.380,00
19	2227/2017	Guapo	Pessoa Física	18	90.905,00
20	1717/2017	Digitalização da coleção fotográfica do MISPE	Pessoa Física	19	79.875,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)				2.032.261,78	
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	1786/2017	Estruturas de cobertura da arquitetura religiosa de Pernambuco	Pessoa Juridica	1	89.990,60
2	1715/2017	Arqueologia e acessibilidade do Engenho Jaguaribe no litoral norte de Pernambuco: a senzala	Pessoa Física	2	89.876,00
3	1491/2017	Legado da memória postal: curadoria do fundo correio geral do Arquivo Público de Pernambuco	Pessoa Juridica	3	82.360,00
4	1599/2017	Acervo Museu da Parteira - inventário popular	Pessoa Física	3	89.980,00
5	1833/2017	Digitalização do acervo afro pernambucano sob guarda do MEPE	Pessoa Física	3	89.375,52
6	1588/2017	Pesquisa sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco: "acroda povo"	Pessoa Física	5	89.830,00
7	2723/2017	Bianor - trajetória e memórias	Pessoa Física	6	45.000,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)				396.545,52	
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	2491/2017	Dia do índio	Pessoa Física	1	59.500,00
2	2576/2017	Curso de práticas e técnicas museais	Pessoa Física	2	73.300,00
3	2512/2017	Nem meu, nem seu: museu	Pessoa Juridica	3	54.458,00
4	1542/2017	Passeando pela história	Pessoa Física	4	54.400,00
5	2744/2017	Contos e encantos no museu	Pessoa Física	4	50.370,00
6	2498/2017	Estórias da vovó: cantando o cordel	Pessoa Física	5	18.480,00
7	1597/2017	Saber de parteira	Pessoa Física	6	27.500,00
8	2382/2017	Só vai no sonho: roda/oficina com seu martelo	Pessoa Física	7	41.000,00
9	2128/2017	FUNCULTURA popular - Patrimônio Vivo - Zona da Mata	Pessoa Física	8	41.000,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)				420.008,00	
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)				2.848.815,30	

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE H – PROJETOS CONTRATADOS EM 2018

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2017 / 2018					
A – PATRIMÔNIO					
	Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR
1	1707/18	Restauro Engenho Machado	Pessoa Física	1	250.000,00
2	1444/18	Visitando exemplar azulejar em Olinda e sua técnica tradicional: intervenção de conservação restauração em edificação cultural e a preservação do saber fazer	Pessoa Física	2	181.449,00
3	1768/18	Adequação BPE- acessibilidade- etapa I	Pessoa Física	4	75.000,00
4	1412/18	Os vitrais do palacete da ACP - restauração	Pessoa Jurídica	5	109.000,00
5	1845/18	Preservação da Biblioteca Colonial do Convento de São Francisco de Olinda	Pessoa Física	6	108.855,00
6	1679/18	Restauro de acervo bibliográfico BPE - etapa II	Pessoa Física	6	109.000,00
7	1472/18	Dar futuro ao passado e ao presente: cinco séculos de história do Centro de Documentação Arquidiocesano Dom José Lamartine Soares	Pessoa Jurídica	6	109.000,00
8	1427/18	Projeto de restauro para as estruturas de cobertura da arquitetura religiosa de Pernambuco	Pessoa Jurídica	7	97.206,10
9	1375/18	A paisagem cultural acessível: maquete tátil dos bairros de São José e Santo Antônio, Recife	Pessoa Física	8	140.604,00
10	1599/18	Salvaguarda maracatu de baque solto	Pessoa Física	9	151.848,00
11	2265/18	Sambadas do cavalo marinho do mestre Ze de Bibi	Pessoa Física	10	91.000,00
12	1868/18	Publicação do livro: o Recife da Revolução Republicana 1817	Pessoa Física	11	54.500,00
13	1587/18	Livro Hotel Central do Recife* - pesquisa histórica e arquitetônica	Pessoa Física	11	54.500,00
14	1946/18	Árvores nativas cultura medicinal	Pessoa Física	12	54.402,00
15	1456/18	O maracatu está solto - Pernambuco em pop-up	Pessoa Física	12	54.500,00
16	1436/18	Camboas tupi: dossiê participativo sobre a pesca tradicional em Goiana e Itamaracá	Pessoa Física	12	54.500,00
17	1645/18	Exposição Cinema São Luiz	Pessoa Física	13	72.925,00
18	1212/18	Museu de bolso	Pessoa Física	14	52.771,20
19	1668/18	Site - Museu da Parteira	Pessoa Física	15	30.000,00
20	2028/18	Canal babau: manutenção do site especializado no patrimônio imaterial do mamulengo pernambucano	Pessoa Física	15	30.000,00
21	2139/18	Mapa da arquitetura moderna em Pernambuco	Pessoa Física	16	29.935,00
22	1265/18	Vertical	Pessoa Física	17	45.500,00
23	1244/18	Guardiões da justiça 1.0	Pessoa Jurídica	18	90.920,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					2.047.415,30
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
	Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR
1	2261/18	Zcivis	Pessoa Física	1	90.000,00
2	2104/18	Paisagem em trânsito: patrimônios coletivos	Pessoa Física	2	89.725,00
3	1776/18	Genitália: corpo, museu e patrimônio em Pernambuco	Pessoa Física	3	89.940,00
4	2069/18	Entre rezas e curas: inventário das benzedeadas e rezadeiras do Sertão do Araripe-PE	Pessoa Física	4	220.000,00
5	1556/18	O mestre da bicharada	Pessoa Física	5	74.036,00
6	1641/18	Da concepção ao projeto expográfico: o processo de musealização comunitária no Museu dos Maracatus de Baque Solto de Pernambuco (Aliança/PE)	Pessoa Física	5	89.048,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					652.749,00
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
	Nº PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR
1	1400/18	Frevo: (re)construindo memórias de nossa cultura	Pessoa Física	1	57.103,00
2	2256/18	Curso de aperfeiçoamento técnico memória, patrimônio e museus	Pessoa Física	2	73.366,62
3	1217/18	Minha escola no museu	Pessoa Física	4	54.500,00
4	1675/18	De volta às raízes	Pessoa Jurídica	4	54.500,00
5	2288/18	Contação	Pessoa Física	5	18.000,00
6	1755/18	Memórias perdidas da sesmaria Jaguaribe	Pessoa Física	6	27.350,45
7	1505/18	Ações no Quilombo de Catucá - colares e história do povo negro	Pessoa Física	7	40.996,37
8	2002/18	FUNCULTURA popular - Patrimônio Vivo - Agreste e Sertão	Pessoa Física	8	41.000,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					366.816,44
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					3.066.980,74

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE I – PROJETOS CONTRATADOS EM 2019

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2018 / 2019					
A – PATRIMÔNIO					
Nº PROJETO	Título do projeto	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	1455/19	Intervir na matéria, tatear a memória: preservação da edificação do Museu Regional de Olinda	Pessoa Física	1	250.000,00
2	1442/19	Um teto para o tea - projeto de requalificação do Teatro Lício Neves	Pessoa Física	3	249.874,22
3	1804/19	Acessibilidade total no Forte das Cinco Pontas	Pessoa Jurídica	4	75.000,00
4	1779/19	Inventariando o patrimônio: criação, organização e difusão do acervo etnográfico permanente e documental do Museu do Mamulengo de Glória do Goitá	Pessoa Física	5	108.375,00
5	1504/19	Acervo do centro de formação, pesquisa e memória cultural - Casa do Carnaval	Pessoa Física	6	108.957,00
6	1257/19	Revitalização da Estação Ferroviária de Afogados da Ingazeira	Pessoa Física	7	98.817,30
7	1708/19	Frevo - patrimônio imaterial da humanidade - ações de salvaguarda na Mata Sul de Pernambuco	Pessoa Física	9	220.000,00
8	1876/19	Vem cair na brincadeira de mestres	Pessoa Física	10	90.955,00
9	1647/19	Okey caboclo! - salvaguarda dos Caboclinho União Sete Flexas de Goiana	Pessoa Física	10	90.955,00
10	1648/19	Ações de salvaguarda - cavalo-marinho: boi brasileiro	Pessoa Física	10	90.740,00
11	1777/19	Escola das tradições do cavalo marinho	Pessoa Jurídica	10	90.740,00
12	1493/19	Publicação do livro "A Quinta Noite: as pinturas sobre Santa Teresa de Jesus, na Ordem Terceira do Carmo - Recife"	Pessoa Física	11	54.500,00
13	1281/19	Trilhas culturais de Jaboatão dos Guararapes: desvendando patrimônios	Pessoa Física	12	54.500,00
14	1214/19	Meu museu, minha história	Pessoa Física	12	54.500,00
15	1301/19	Publicação do livro caboclinhos: subsídios para a salvaguarda e pesquisa	Pessoa Física	13	54.430,00
16	1494/19	Banda de frevo (um modelo para pensar)	Pessoa Física	14	27.890,00
17	1541/19	Mercadosempe.com	Pessoa Jurídica	15	29.960,00
18	1674/19	Pernambu-quê?	Pessoa Física	16	45.000,00
19	1678/19	Museus de Pernambuco 360°	Pessoa Física	17	90.840,00
20	1687/19	Digitalização da coleção de cartazes do MISPE	Pessoa Física	18	79.875,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					1.965.908,52
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
Nº PROJETO	Título do projeto	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	1801/19	Inventário arquitetônico das fachadas das igrejas de Olinda	Pessoa Física	1	74.890,00
2	1181/19	Levantamento, prospecção arqueológica, acessibilidade & conservação do acervo funerário no povoado de Vila Velha - Itamaracá, no litoral norte de Pernambuco	Pessoa Física	2	89.722,22
3	1097/19	Inventário de acervo - patrimônio documental	Pessoa Física	3	67.500,00
4	1238/19	Íncr dos afoxés de Pernambuco	Pessoa Jurídica	4	249.640,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					481.752,22
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Nº PROJETO	Título do projeto	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR	
1	1350/19	Frevo de todos os sertões	Pessoa Física	1	59.347,00
2	1463/19	Curso de aperfeiçoamento técnico memória, patrimônio e museus	Pessoa Física	2	72.930,00
3	1987/19	Um cais de histórias	Pessoa Física	3	54.500,00
4	1149/19	Encantações do pirangi	Pessoa Física	4	18.500,00
5	1742/19	Ilù bātá: narrativa sonoras ancestrais	Pessoa Física	5	40.810,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					246.087,00
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					2.693.747,74

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)

APÊNDICE J – PROJETOS CONTRATADOS EM 2020

FUNCULTURA EDITAL GERAL 2019 / 2020					
A – PATRIMÔNIO					
	Nº PROJETO	Título do projeto	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR
1	1280/20	Restauração da Estação Ferroviária de Irajá	Pessoa Física	2	221.949,11
2	1200/20	A casa de natal de Oliveira Lima	Pessoa Física	3	250.000,00
3	1184/20	Plano museológico do Museu-casa Espaço Pasárgada	Pessoa Física	4	67.420,00
4	1259/20	Memória iconográfica da paisagem de Pernambuco do Museu Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHGP	Pessoa Jurídica	5	100.000,00
5	1021/20	Acervo Museu de arte popular do Recife	Pessoa Física	6	99.220,00
6	1515/20	Projetos de restauração do Cine Teatro Recreios Benjamim	Pessoa Jurídica	7	94.960,00
7	1779/20	Ações de salvaguarda mamulengo de Pernambuco patrimônio do Brasil	Pessoa Física	9	199.930,00
8	1781/20	Coletânea de saberes e fazeres: árvores nativas, cultura medicinal	Pessoa Física	10	90.960,00
9	1216/20	Matriarcado e memória: salvaguarda do patrimônio cultural do Terreiro Nagô Axé Talabi	Pessoa Física	10	91.000,00
10	1250/20	Mãos que criam - história em memória do caboclo de lança nas comunidades.	Pessoa Física	10	91.000,00
11	1427/20	Publicação do livro "A venerável Ordem III de São Francisco em Olinda	Pessoa Física	11	55.000,00
12	1145/20	Avança caboclo! Dança e guerra nas manobras dos caboclinhos de PE	Pessoa Física	12	55.000,00
13	1143/20	Banda de frevo	Pessoa Física	13	46.595,00
14	1390/20	Matéria do tempo	Pessoa Física	15	30.000,00
15	1757/20	Mulunginho uma aventura do saber	Pessoa Física	17	91.000,00
16	1385/20	Engenhos PE	Pessoa Física	17	90.948,00
17	1026/20	Cordel digital @ PE	Pessoa Física	18	80.000,00
18	1286/20	Memória gráfica de Pernambuco:30 anos de design digitalizado na coleção MISPE (1970-2000)	Pessoa Jurídica	18	78.960,00
19	1648/20	Escola das tradições do cavalo marinho	Pessoa Jurídica		148.770,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A)					1.982.712,11
B – PATRIMÔNIO – PESQUISA CULTURAL					
	Nº PROJETO	Título do projeto	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR
1	1201/20	Engenhos, igrejas, parque, casarões e ruínas - inventário	Pessoa Física	2	89.739,00
2	1724/20	Pesquisa participativa e mapeamento colaborativo de acervos de Museus comunitários & movimentos sociais: territórios, patrimônios e memórias na Zona da Mata de Pernambuco	Pessoa Física	3	67.170,00
3	1776/20	Inventário mamulengo pernambucano patrimônio do Brasil	Pessoa Física	4	249.990,00
4	1136/20	Inventário dos bacamartes	Pessoa Física	4	249.960,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (B)					656.859,00
C – PATRIMÔNIO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
	Nº PROJETO	Título do projeto	PROPONENTE	Nº Linha Ação	VALOR
1	1374/20	Sertão frevo: educar para preservar	Pessoa Física	1	59.381,50
2	1774/20	Curso de aperfeiçoamento técnico memória patrimônio e museus	Pessoa Física	2	72.840,00
3	1592/20	Raízes da história	Pessoa Física	3	54.500,00
4	1350/20	Coreto criativo - memória e histórias	Pessoa Física	4	18.468,00
5	1734/20	Cadernos ilustrados de plantas e ervas medicinais: oficina de narrativas e saberes de cura das mulheres da Serra dos Paus Dóias	Pessoa Física	5	41.000,00
SUBTOTAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (C)					246.189,50
TOTAL GERAL DELIBERADO PARA INCENTIVO (A + B + C)					2.885.760,61

FONTE: elaborado pela autora com base em documentos oficiais do Estado de Pernambuco (súmulas dos resultados de seleção do Edital Geral)